



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RREO 3º BIMESTRE 2025

DECRETOS

- DECRETO Nº 30 DE 23 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
- DECRETO Nº 31 DE 23 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.313.500,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
- DECRETO Nº 32 DE 23 DE JULHO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 69 DE 28 DE JULHO DE 2025.
- PORTARIA Nº 70 DE 28 DE JULHO DE 2025.
- PORTARIA Nº 839, DE 17 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 840, DE 17 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 841, DE 17 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 842, DE 17 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 846, DE 18 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 848, DE 21 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 849, DE 21 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 852, DE 21 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 856, DE 21 DE JULHO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 857, DE 21 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 858, DE 21 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 861, DE 22 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 866, DE 24 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 867, DE 24 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 868, DE 24 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 869, DE 24 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 870, DE 24 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE- FMS, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA."

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS DE LED, PONTAS DE BRAÇOS E SUPORTES PARA PONTA DE BRAÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 082-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA 'LA FÚRIA', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS "106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI", REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO "PRAÇA DO FEIJÃO" EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - 032-25PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC EM BARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA E SUAS SECRETARIAS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG

ATO CONVOCATÓRIO

- 1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE



- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DA BANDA 'LA FÚRIA', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS "106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI", REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO "PRAÇA DO FEIJÃO" EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO 002-25

CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 107-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA 'LA FÚRIA', PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS "106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI", REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO "PRAÇA DO FEIJÃO" EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

EXTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO 045-25CO-FME - CONCORRÊNCIA 002-25CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO ALTO CAIÇARA, EM GUANAMBI-BA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 138-24IN-PMG

EDITAIS

- EDITAL DE APOIO PARA MANUTENÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

ATAS

- ATA DE APURAÇÃO - ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BAHIA - GESTÃO 2025/2027.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - DALVANI DA FRANÇA SANTOS MAGALHÃES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ITALO DOUGLAS VIEIRA DO NASCIMENTO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - VALDEIR GUIMARÃES CARDOSO.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	473.720.460,05	473.720.460,05	92.582.880,86	19,54	222.852.260,72	47,04	250.868.199,33
RECEITAS CORRENTES.	463.216.100,05	463.216.100,05	79.822.724,90	17,23	209.786.848,50	45,29	253.429.251,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.155.150,00	73.155.150,00	15.992.028,13	21,86	35.580.419,95	48,64	37.574.730,05
Impostos	67.811.700,00	67.811.700,00	13.596.608,27	20,05	30.792.082,22	45,41	37.019.617,78
Impostos sobre o Patrimônio	23.013.450,00	23.013.450,00	6.002.576,64	26,08	8.680.437,18	37,72	14.333.012,82
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.930.000,00	13.930.000,00	2.458.486,78	17,65	7.004.826,48	50,29	6.925.173,52
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	30.868.250,00	30.868.250,00	5.135.544,85	16,64	15.106.818,56	48,94	15.761.431,44
Taxas	5.337.950,00	5.337.950,00	2.395.419,86	44,88	4.788.337,73	89,70	549.612,27
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.343.850,00	4.343.850,00	592.421,35	13,64	2.773.955,06	63,86	1.569.894,94
Taxas pela Prestação de Serviços	994.100,00	994.100,00	1.802.998,51	181,37	2.014.382,67	202,63	-1.020.282,67
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
CONTRIBUIÇÕES	10.750.000,00	10.750.000,00	3.016.932,36	28,06	3.627.717,32	33,75	7.122.282,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.750.000,00	10.750.000,00	3.016.932,36	28,06	3.627.717,32	33,75	7.122.282,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.750.000,00	10.750.000,00	3.016.932,36	28,06	3.627.717,32	33,75	7.122.282,68
RECEITA PATRIMONIAL	5.456.604,00	5.456.604,00	621.027,92	11,38	1.568.042,79	28,74	3.888.561,21
Valores Mobiliários	5.456.604,00	5.456.604,00	621.027,92	11,38	1.568.042,79	28,74	3.888.561,21
Juros e Correções Monetárias	5.456.604,00	5.456.604,00	621.027,92	11,38	1.568.042,79	28,74	3.888.561,21
RECEITA DE SERVIÇOS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Outros Serviços	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Outros Serviços	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.783.746,05	370.783.746,05	56.350.684,44	15,20	164.269.684,77	44,30	206.514.061,28
Transferências da União e de suas Entidades	242.891.630,05	242.891.630,05	36.714.267,20	15,12	104.170.062,26	42,89	138.721.567,79
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	96.047.754,00	96.047.754,00	14.728.157,11	15,33	40.882.730,38	42,57	55.165.023,62
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.911.500,00	1.911.500,00	306.089,19	16,01	932.199,42	48,77	979.300,58
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.413.750,05	73.413.750,05	13.146.133,53	17,91	31.786.989,74	43,30	41.626.760,31
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.570.600,00	14.570.600,00	1.544.006,92	10,60	5.037.036,42	34,57	9.533.563,58
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	47.366.000,00	47.366.000,00	6.842.106,11	14,45	25.015.498,18	52,81	22.350.501,82
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.298.526,00	3.298.526,00	147.774,34	4,48	495.636,06	15,03	2.802.889,94
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.546.500,00	5.546.500,00	0,00	0,00	19.972,06	0,36	5.526.527,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.512.116,00	52.512.116,00	7.916.067,89	15,07	25.088.975,32	47,78	27.423.140,68
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.728.316,00	43.728.316,00	6.412.962,40	14,67	22.232.821,31	50,84	21.495.494,69
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	68.750,00	68.750,00	2.452,19	3,57	9.400,89	13,67	59.349,11
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	4.975.300,00	4.975.300,00	670.181,69	13,47	1.922.393,51	38,64	3.052.906,49
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.089.700,00	2.089.700,00	755.179,61	36,14	755.179,61	36,14	1.334.520,39
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.650.050,00	1.650.050,00	75.292,00	4,56	169.180,00	10,25	1.480.870,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.380.000,00	75.380.000,00	11.720.349,35	15,55	35.010.647,19	46,45	40.369.352,81
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	75.380.000,00	75.380.000,00	11.720.349,35	15,55	35.010.647,19	46,45	40.369.352,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.715.600,00	2.715.600,00	3.842.052,05	141,48	4.740.983,67	174,58	-2.025.383,67



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.069.950,00	1.069.950,00	198.038,74	18,51	627.217,28	58,62	442.732,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.069.950,00	1.069.950,00	198.038,74	18,51	627.217,28	58,62	442.732,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	445.150,00	445.150,00	444.013,31	99,74	913.766,39	205,27	-468.616,39
Indenizações	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	5.248,83	7,95	60.751,17
Restituições	379.150,00	379.150,00	444.013,31	117,11	908.517,56	239,62	-529.367,56
Demais Receitas Correntes	1.200.500,00	1.200.500,00	3.200.000,00	266,56	3.200.000,00	266,56	-1.999.500,00
Outras Receitas Correntes	1.200.500,00	1.200.500,00	3.200.000,00	266,56	3.200.000,00	266,56	-1.999.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.504.360,00	10.504.360,00	12.760.155,96	121,47	13.065.412,22	124,38	-2.561.052,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	-8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	-8.000.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	-8.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Alienação de Bens Móveis	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.554.360,00	9.554.360,00	4.760.155,96	49,82	5.065.412,22	53,02	4.488.947,78
Transferências da União e de suas Entidades	7.017.560,00	7.017.560,00	2.950.931,96	42,05	3.256.188,22	46,40	3.761.371,78
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.572.000,00	1.572.000,00	2.198.371,00	139,85	2.198.371,00	139,85	-626.371,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.686.410,00	1.686.410,00	675.646,00	40,06	675.646,00	40,06	1.010.764,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.259.150,00	3.259.150,00	76.914,96	2,36	382.171,22	11,73	2.876.978,78
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.536.800,00	2.536.800,00	1.809.224,00	71,32	1.809.224,00	71,32	727.576,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.536.800,00	2.536.800,00	1.809.224,00	71,32	1.809.224,00	71,32	727.576,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	473.720.460,05	473.720.460,05	92.582.880,86	19,54	222.852.260,72	47,04	250.868.199,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	473.720.460,05	473.720.460,05	92.582.880,86	19,54	222.852.260,72	47,04	250.868.199,33
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	473.720.460,05	473.720.460,05	92.582.880,86	19,54	222.852.260,72	47,04	250.868.199,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	473.720.460,05	476.165.460,05	51.465.953,59	281.591.257,49	194.574.202,56	77.853.171,98	201.867.245,23	274.298.214,82	187.844.419,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	395.386.290,24	399.471.290,24	46.177.109,90	248.165.192,41	151.306.097,83	68.517.503,14	181.659.350,10	217.811.940,14	169.300.277,89	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	221.587.232,92	220.628.832,92	21.877.764,43	144.465.555,04	76.163.277,88	39.898.523,29	111.476.530,02	109.152.302,90	109.276.189,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.015.510,00	4.015.510,00	0,00	3.400.000,00	615.510,00	416.402,08	1.983.981,79	2.031.528,21	1.983.981,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.783.547,32	174.826.947,32	24.299.345,47	100.299.637,37	74.527.309,95	28.202.577,77	68.198.838,29	106.628.109,03	58.040.106,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	77.184.169,81	75.544.169,81	5.288.843,69	33.426.065,08	42.118.104,73	9.335.668,84	20.207.895,13	55.336.274,68	18.544.141,73	0,00
INVESTIMENTOS	57.404.369,81	56.734.369,81	4.288.843,69	19.592.550,69	37.141.819,12	5.132.431,58	11.138.194,81	45.596.175,00	9.474.441,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.958.400,00	3.988.400,00	0,00	1.500.000,00	2.488.400,00	111.805,17	111.805,17	3.876.594,83	111.805,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.821.400,00	14.821.400,00	1.000.000,00	12.333.514,39	2.487.885,61	4.091.432,09	8.957.895,15	5.863.504,85	8.957.895,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.720.460,05	476.165.460,05	51.465.953,59	281.591.257,49	194.574.202,56	77.853.171,98	201.867.245,23	274.298.214,82	187.844.419,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	473.720.460,05	476.165.460,05	51.465.953,59	281.591.257,49	194.574.202,56	77.853.171,98	201.867.245,23	274.298.214,82	187.844.419,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	20.985.015,49	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	473.720.460,05	476.165.460,05	51.465.953,59	281.591.257,49	194.574.202,56	77.853.171,98	222.852.260,72	274.298.214,82	187.844.419,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Emissão: 21/07/2025, às 08:50:25. Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 08:50:25.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	473.720.460,05	476.165.460,05	51.465.953,59	281.591.257,49	100,00	194.574.202,56	77.853.171,98	201.867.245,23	100,00	274.298.214,82	0,00
LEGISLATIVA	12.500.000,00	12.500.000,00	1.150.231,61	9.679.158,37	3,44	2.820.841,63	1.982.749,83	5.509.097,81	2,73	6.990.902,19	0,00
Ação Legislativa	1.251.600,00	1.251.600,00	258.008,50	268.128,50	0,10	983.471,50	111.055,50	121.175,50	0,06	1.130.424,50	0,00
Controle Externo	11.248.400,00	11.248.400,00	892.223,11	9.411.029,87	3,34	1.837.370,13	1.871.694,33	5.387.922,31	2,67	5.860.477,69	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.917.000,00	1.827.000,00	239.049,97	1.688.292,29	0,60	138.707,71	395.037,85	1.067.122,60	0,53	759.877,40	0,00
Ação Judiciária	1.917.000,00	1.827.000,00	239.049,97	1.688.292,29	0,60	138.707,71	395.037,85	1.067.122,60	0,53	759.877,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.193.650,00	23.103.650,00	2.545.314,60	14.605.456,61	5,19	8.498.193,39	3.571.132,92	9.674.864,09	4,79	13.428.785,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.452.850,00	15.502.850,00	2.145.069,75	9.918.565,04	3,52	5.584.284,96	2.471.583,69	6.401.587,87	3,17	9.101.262,13	0,00
Administração Financeira	6.529.500,00	6.529.500,00	382.088,25	4.044.791,37	1,44	2.484.708,63	952.785,08	2.856.811,86	1,42	3.672.688,14	0,00
Controle Interno	1.142.000,00	1.002.000,00	18.156,60	642.100,20	0,23	359.899,80	146.764,15	416.464,36	0,21	585.535,64	0,00
Defesa Civil	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.783.000,00	2.783.000,00	373.487,79	2.395.635,50	0,85	387.364,50	577.012,29	1.659.831,91	0,82	1.123.168,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.783.000,00	2.783.000,00	373.487,79	2.395.635,50	0,85	387.364,50	577.012,29	1.659.831,91	0,82	1.123.168,09	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.909.016,30	11.909.016,30	1.364.131,21	5.440.314,50	1,93	6.468.701,80	1.254.147,07	3.979.721,59	1,97	7.929.294,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.266,30	256.266,30	11.746,82	21.739,62	0,01	234.526,68	2.276,42	12.269,22	0,01	243.997,08	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	489.000,00	64.885,41	172.424,84	0,06	316.575,16	34.081,90	94.588,31	0,05	394.411,69	0,00
Assistência Comunitária	7.024.700,00	6.969.700,00	765.592,36	3.416.698,94	1,21	3.553.001,06	705.265,21	2.581.419,00	1,28	4.388.281,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	3.084.050,00	3.170.050,00	387.378,33	1.436.886,99	0,51	1.733.163,01	404.202,43	996.014,18	0,49	2.174.035,82	0,00
Segurança de Renda	902.500,00	902.500,00	134.528,29	392.564,11	0,14	509.935,89	108.321,11	295.430,88	0,15	607.069,12	0,00
SAÚDE	139.457.403,75	139.457.403,75	16.165.727,04	70.983.847,49	25,21	68.473.556,26	23.032.410,92	61.674.883,10	30,55	77.782.520,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.643.403,70	22.698.403,70	1.638.162,70	10.917.503,10	3,88	11.780.900,60	3.329.388,00	9.691.954,86	4,80	13.006.448,84	0,00
Atenção Básica	34.835.700,00	35.889.142,07	3.447.048,16	19.959.863,97	7,09	15.929.278,10	6.549.062,24	18.193.755,88	9,01	17.695.386,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.677.100,05	68.560.557,98	9.564.529,94	33.655.752,44	11,95	34.904.805,54	11.339.240,11	28.763.396,53	14,25	39.797.161,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.815.200,00	1.815.200,00	376.748,33	761.605,48	0,27	1.053.594,52	95.058,11	413.383,02	0,20	1.401.816,98	0,00
Vigilância Sanitária	824.500,00	824.500,00	96.848,07	365.761,19	0,13	458.738,81	120.819,44	310.014,87	0,15	514.485,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	9.291.500,00	9.305.600,00	1.040.075,43	5.303.146,90	1,88	4.002.453,10	1.590.655,59	4.283.176,88	2,12	5.022.423,12	0,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	364.000,00	2.314,41	20.214,41	0,01	343.785,59	8.187,43	19.201,06	0,01	344.798,94	0,00



EDUCAÇÃO	169.903.510,00	169.903.510,00	13.682.700,34	98.351.232,04	34,93	71.552.277,96	26.360.001,13	68.383.545,14	33,88	101.519.964,86	0,00
Ensino Fundamental	136.308.510,00	138.008.510,00	11.979.564,00	82.586.257,89	29,33	55.422.252,11	22.398.516,21	56.914.460,98	28,19	81.094.049,02	0,00
Ensino Médio	485.000,00	485.000,00	0,00	172.000,00	0,06	313.000,00	36.396,68	97.634,46	0,05	387.365,54	0,00
Educação Infantil	28.925.000,00	27.225.000,00	1.703.136,34	13.292.974,15	4,72	13.932.025,85	3.351.191,62	9.659.231,20	4,78	17.565.768,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	800.000,00	0,28	750.000,00	194.168,39	607.483,76	0,30	942.516,24	0,00
Educação Especial	2.635.000,00	2.635.000,00	0,00	1.500.000,00	0,53	1.135.000,00	379.728,23	1.104.734,74	0,55	1.530.265,26	0,00
CULTURA	14.088.720,00	15.283.720,00	5.298.093,79	10.762.992,92	3,82	4.520.727,08	2.233.747,08	6.105.021,74	3,02	9.178.698,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.580.200,00	1.080.200,00	5.361,60	307.187,18	0,11	773.012,82	6.040,69	111.306,23	0,06	968.893,77	0,00
Difusão Cultural	12.508.520,00	14.203.520,00	5.292.732,19	10.455.805,74	3,71	3.747.714,26	2.227.706,39	5.993.715,51	2,97	8.209.804,49	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
URBANISMO	41.658.550,00	44.458.550,00	6.749.267,16	35.857.040,63	12,73	8.601.509,37	9.909.328,49	25.046.088,03	12,41	19.412.461,97	0,00
Infra-estrutura Urbana	27.457.600,00	29.307.600,00	5.610.470,44	22.687.405,30	8,06	6.620.194,70	5.701.025,97	13.313.391,01	6,60	15.994.208,99	0,00
Serviços Urbanos	14.200.950,00	15.150.950,00	1.138.796,72	13.169.635,33	4,68	1.981.314,67	4.208.302,52	11.732.697,02	5,81	3.418.252,98	0,00
HABITAÇÃO	978.500,00	978.500,00	0,00	0,00	0,00	978.500,00	0,00	0,00	0,00	978.500,00	0,00
Habitação Urbana	978.500,00	978.500,00	0,00	0,00	0,00	978.500,00	0,00	0,00	0,00	978.500,00	0,00
SANEAMENTO	10.593.150,00	10.593.150,00	0,00	2.375.452,59	0,84	8.217.697,41	64.924,09	269.563,46	0,13	10.323.586,54	0,00
Saneamento Básico Rural	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.245.252,59	0,44	254.747,41	64.786,09	256.269,96	0,13	1.243.730,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	9.093.150,00	9.093.150,00	0,00	1.130.200,00	0,40	7.962.950,00	138,00	13.293,50	0,01	9.079.856,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.962.050,00	1.962.050,00	403.594,29	1.769.743,54	0,63	192.306,46	328.081,04	918.013,21	0,45	1.044.036,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.512.050,00	1.772.050,00	673.359,38	1.582.416,06	0,56	189.633,94	289.543,17	730.685,73	0,36	1.041.364,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	450.000,00	190.000,00	-269.765,09	187.327,48	0,07	2.672,52	38.537,87	187.327,48	0,09	2.672,52	0,00
AGRICULTURA	3.698.850,00	3.098.850,00	452.326,97	2.434.823,54	0,86	664.026,46	491.148,15	1.312.043,88	0,65	1.786.806,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.413.850,00	2.813.850,00	452.326,97	2.318.479,44	0,82	495.370,56	491.148,15	1.270.086,28	0,63	1.543.763,72	0,00
Transporte Rodoviário	285.000,00	285.000,00	0,00	116.344,10	0,04	168.655,90	0,00	41.957,60	0,02	243.042,40	0,00
INDÚSTRIA	3.549.110,00	3.549.110,00	707.842,68	2.156.873,15	0,77	1.392.236,85	416.095,99	1.240.222,78	0,61	2.308.887,22	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Comercial	3.499.110,00	3.499.110,00	707.842,68	2.156.873,15	0,77	1.342.236,85	416.095,99	1.240.222,78	0,61	2.258.887,22	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.688.500,00	8.918.500,00	1.000.000,00	4.000.000,00	1,42	4.918.500,00	1.874.949,46	1.874.949,46	0,93	7.043.550,54	0,00
Administração de Concessões	7.905.500,00	6.755.500,00	1.000.000,00	4.000.000,00	1,42	2.755.500,00	1.874.949,46	1.874.949,46	0,93	4.880.550,54	0,00
Promoção Comercial	2.783.000,00	2.163.000,00	0,00	0,00	0,00	2.163.000,00	0,00	0,00	0,00	2.163.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.116.350,00	2.116.350,00	334.186,14	886.438,42	0,31	1.229.911,58	337.310,47	728.499,74	0,36	1.387.850,26	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.116.350,00	2.116.350,00	334.186,14	886.438,42	0,31	1.229.911,58	337.310,47	728.499,74	0,36	1.387.850,26	0,00
DESPORTO E LAZER	157.300,00	157.300,00	0,00	0,00	0,00	157.300,00	0,00	0,00	0,00	157.300,00	0,00
Desporto Comunitário	157.300,00	157.300,00	0,00	0,00	0,00	157.300,00	0,00	0,00	0,00	157.300,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	22.316.800,00	22.316.800,00	1.000.000,00	18.203.955,90	6,46	4.112.844,10	5.025.095,20	12.423.776,69	6,15	9.893.023,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Outros Encargos Especiais	22.289.300,00	22.289.300,00	1.000.000,00	18.203.955,90	6,46	4.085.344,10	5.025.095,20	12.423.776,69	6,15	9.865.523,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	473.720.460,05	476.165.460,05	51.465.953,59	281.591.257,49	100,00	194.574.202,56	77.853.171,98	201.867.245,23	100,00	274.298.214,82	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 21/07/2025, às 08:50:17, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 08:50:17.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Julho de 2024 até Junho de 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.215.651,81	30.350.303,90	32.600.800,79	31.405.420,83	34.480.205,59	47.883.555,35	38.320.141,01	37.884.257,65	31.847.584,68	32.363.498,28	40.892.690,57	44.198.419,03	436.442.529,49	498.160.430,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.819.936,42	4.249.331,14	5.222.438,86	5.847.491,66	5.530.253,77	9.621.749,23	4.609.727,12	3.920.310,47	5.922.254,26	5.136.099,97	6.846.635,49	9.145.392,64	70.871.621,03	73.155.150,00
IPTU	778.077,09	970.604,94	1.075.109,21	973.249,18	1.073.706,62	1.080.238,82	328.185,18	231.845,01	208.846,29	387.104,44	1.609.691,53	3.475.405,66	12.192.063,97	15.998.000,00
ISS	2.037.374,25	1.651.354,25	2.054.210,84	2.095.784,82	1.623.492,18	3.365.565,94	2.308.034,30	2.490.726,97	2.472.136,90	2.700.375,54	2.565.846,20	2.569.698,65	27.934.600,84	30.868.250,00
ITBI	512.480,16	525.950,78	447.187,41	1.654.645,48	357.724,57	424.042,26	361.322,29	444.089,24	325.659,26	390.808,83	415.302,67	502.176,78	6.361.389,73	7.015.450,00
IRRF	1.251.390,69	917.984,28	1.436.681,94	901.672,31	2.249.988,06	4.480.599,89	901.090,04	188.402,76	2.160.787,18	1.296.059,72	1.414.409,85	1.044.076,93	18.243.143,65	13.930.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.614,23	183.436,89	209.249,46	222.139,87	225.342,34	271.302,32	711.095,31	565.246,49	754.824,63	361.751,44	841.385,24	1.554.034,62	6.140.422,84	5.343.450,00
Contribuições	607.521,43	637.682,21	565.893,45	543.678,90	597.723,52	40.200,90	610.784,96	0,00	0,00	0,00	2.420.431,75	596.500,61	6.620.417,73	10.750.000,00
Receita Patrimonial	428.514,68	-1.056.883,63	215.660,23	133.911,17	258.688,61	227.224,61	186.795,33	266.312,34	239.859,23	254.047,97	289.827,36	331.200,56	1.775.158,46	5.456.604,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	428.514,68	-1.056.883,63	215.660,23	133.911,17	258.688,61	227.224,61	186.795,33	266.312,34	239.859,23	254.047,97	289.827,36	331.200,56	1.775.158,46	5.456.604,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Transferências Correntes	28.299.712,43	26.428.845,32	25.460.760,68	24.480.096,94	27.601.052,76	35.572.757,05	32.428.524,54	33.539.703,59	25.571.878,14	26.830.252,08	30.912.502,83	30.706.566,31	347.832.652,67	405.728.076,05
Cota-Parte do FPM	8.393.790,83	6.566.234,75	6.837.814,54	5.719.725,18	7.321.509,40	11.810.561,38	7.928.071,95	10.638.557,09	7.005.979,27	7.119.270,44	9.081.638,89	9.328.090,87	97.751.244,59	119.141.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.580.252,63	2.854.296,19	2.989.323,49	3.740.029,27	3.354.469,94	3.779.217,88	3.450.410,29	3.544.343,53	3.112.360,77	3.510.691,88	3.295.683,74	3.058.279,03	40.269.358,64	38.962.000,00
Cota-Parte do IPVA	885.326,47	926.662,44	799.578,50	962.116,02	737.485,89	760.677,05	842.516,50	3.715.827,86	742.193,98	699.203,72	918.097,71	686.654,39	12.676.340,53	15.235.000,00
Cota-Parte do ITR	195,11	454,19	6.905,51	9.191,95	1.400,45	478,65	217,22	358,58	348,60	413,22	248,38	218,11	20.429,97	28.380,00
Transferências da LC 61/1989	20.797,28	28.145,66	30.723,84	20.859,35	23.164,98	27.195,74	16.881,34	19.109,78	20.811,12	19.539,23	18.982,75	21.610,34	267.821,41	305.270,00
Transferências do FUNDEB	8.073.872,32	8.196.830,97	7.947.907,32	9.035.894,86	9.215.267,42	9.925.935,82	15.315.379,21	9.380.124,64	7.659.689,54	9.108.496,52	9.230.904,00	9.331.551,46	112.421.854,08	122.746.000,00
Outras Transferências Correntes	7.345.477,79	7.856.221,12	6.848.507,48	4.992.280,31	6.947.754,68	9.268.690,53	4.875.048,03	6.241.382,11	7.030.494,86	6.372.637,07	8.366.947,36	8.280.162,11	84.425.603,45	109.310.426,05
Outras Receitas Correntes	59.966,85	91.328,86	1.136.047,57	400.242,16	492.486,93	2.421.623,56	484.309,06	157.931,25	113.593,05	143.098,26	423.293,14	3.418.758,91	9.342.679,60	2.715.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.894.603,33	2.066.945,21	1.829.653,00	2.083.628,17	2.280.388,87	2.549.123,37	2.441.544,48	3.577.118,66	2.169.477,76	2.263.217,12	2.656.434,97	2.611.949,73	28.424.084,67	34.944.330,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.894.603,33	2.066.945,21	1.829.653,00	2.083.628,17	2.280.388,87	2.549.123,37	2.441.544,48	3.577.118,66	2.169.477,76	2.263.217,12	2.656.434,97	2.611.949,73	28.424.084,67	34.944.330,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.321.048,48	28.283.358,69	30.771.147,79	29.321.792,66	32.199.816,72	45.334.431,98	35.878.596,53	34.307.138,99	29.678.106,92	30.100.281,16	38.236.255,60	41.586.469,30	408.018.444,82	463.216.100,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.321.048,48	28.283.358,69	30.771.147,79	29.321.792,66	32.199.816,72	45.334.431,98	35.878.596,53	34.307.138,99	29.678.106,92	30.100.281,16	38.236.255,60	41.586.469,30	408.018.444,82	463.216.100,05
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	528.088,00	604.336,00	607.160,00	607.160,00	607.160,00	1.214.320,00	652.740,00	652.740,00	652.740,00	652.740,00	652.740,00	652.740,00	8.084.664,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	31.792.960,48	27.679.022,69	30.163.987,79	28.714.632,66	31.592.656,72	44.120.111,98	35.225.856,53	33.654.398,99	29.025.366,92	29.447.541,16	37.583.515,60	40.933.729,30	399.933.780,82	463.216.100,05

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 21/07/2025, às 08:50:39, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 08:50:39.



ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Recitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Req. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	463.216.100,05	209.786.848,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.155.150,00	35.580.419,95
IPTU	15.998.000,00	6.241.078,11
ISS	30.868.250,00	15.106.818,56
ITBI	7.015.450,00	2.439.359,07
IRRF	13.930.000,00	7.004.826,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.343.450,00	4.788.337,73
Contribuições	10.750.000,00	3.627.717,32
Receita Patrimonial	5.456.604,00	1.568.042,79
Aplicações Financeiras (II)	5.456.604,00	1.568.042,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	370.783.746,05	164.269.684,77
Cota-Parte do FPM	119.141.000,00	51.101.608,51
Cota-Parte do ICMS	31.169.600,00	15.993.607,20
Cota-Parte do IPVA	12.188.000,00	6.083.595,72
Cota-Parte do ITR	22.704,00	1.443,37
Transferências da LC 61/1989	244.216,00	116.934,56
Transferências do FUNDEB	122.746.000,00	60.026.145,37
Outras Transferências Correntes	85.272.226,05	30.946.350,04
Demais Receitas Correntes	3.070.600,00	4.740.983,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.070.600,00	4.740.983,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	457.759.496,05	208.218.805,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.504.360,00	13.065.412,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	8.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	950.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	950.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.554.360,00	5.065.412,22
Convênios	5.795.950,00	2.191.395,22
Outras Transferências de Capital	3.758.410,00	2.874.017,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	10.504.360,00	5.065.412,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	468.263.856,05	213.284.217,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	468.263.856,05	213.284.217,93



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	399.471.290,24	248.165.192,41	181.659.350,10	169.300.277,89	14.935.902,09	1.574.878,62	1.574.878,62
Pessoal e Encargos Sociais	220.628.832,92	144.465.555,04	111.476.530,02	109.276.189,78	1.696.071,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.015.510,00	3.400.000,00	1.983.981,79	1.983.981,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	174.826.947,32	100.299.637,37	68.198.838,29	58.040.106,32	13.239.830,60	1.574.878,62	1.574.878,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	174.826.947,32	100.299.637,37	68.198.838,29	58.040.106,32	13.239.830,60	1.574.878,62	1.574.878,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	395.455.780,24	244.765.192,41	179.675.368,31	167.316.296,10	14.935.902,09	1.574.878,62	1.574.878,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	75.544.169,81	33.426.065,08	20.207.895,13	18.544.141,73	1.532.269,79	49.571,36	49.571,36
Investimentos	56.734.369,81	19.592.550,69	11.138.194,81	9.474.441,41	1.532.269,79	49.571,36	49.571,36
Inversões Financeiras	3.988.400,00	1.500.000,00	111.805,17	111.805,17	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.988.400,00	1.500.000,00	111.805,17	111.805,17	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.821.400,00	12.333.514,39	8.957.895,15	8.957.895,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	60.722.769,81	21.092.550,69	11.249.999,98	9.586.246,58	1.532.269,79	49.571,36	49.571,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	457.328.550,05	265.857.743,10	190.925.368,29	176.902.542,68	16.468.171,88	1.624.449,98	1.624.449,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	457.328.550,05	265.857.743,10	190.925.368,29	176.902.542,68	16.468.171,88	1.624.449,98	1.624.449,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							18.289.053,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)							18.289.053,39
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-9.700.000,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.568.042,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		3.400.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		16.457.096,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.662.555,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	191.959.704,80	188.779.106,24
DEDUÇÕES (XL)	4.140.533,79	35.595.131,03
Disponibilidade de Caixa	4.140.533,79	35.595.131,03
Disponibilidade de Caixa bruta	23.999.521,10	41.439.276,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.753.970,47	1.285.798,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.105.016,84	4.558.346,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	187.819.171,01	153.183.975,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		34.635.195,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-16.468.171,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		18.167.023,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		19.998.981,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 21/07/2025, às 09:01:49, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 09:01:49.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A JUNHO) - 3º BIMESTRE de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.194.725,92	16.559.244,55	16.468.171,88	0,00	1.285.798,59	300,00	1.703.863,09	1.624.449,98	1.624.449,98	0,00	79.713,11	1.365.511,70
PODER EXECUTIVO	1.194.725,92	16.559.244,55	16.468.171,88	0,00	1.285.798,59	300,00	1.700.363,09	1.622.008,12	1.622.008,12	0,00	78.654,97	1.364.453,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	318.492,10	8.059.832,83	7.624.287,11	0,00	754.037,82	0,00	1.642.141,53	1.564.287,46	1.564.287,46	0,00	77.854,07	831.891,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI	822.805,32	6.761.697,95	7.121.408,65	0,00	463.094,62	300,00	58.221,56	57.720,66	57.720,66	0,00	800,90	463.895,52
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI	49.265,30	568.453,68	563.067,83	0,00	54.651,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.651,15
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI	4.163,20	63.638,69	53.786,89	0,00	14.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.015,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.105.621,40	1.105.621,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	2.441,86	2.441,86	0,00	1.058,14	1.058,14
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	2.441,86	2.441,86	0,00	1.058,14	1.058,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.194.725,92	16.559.244,55	16.468.171,88	0,00	1.285.798,59	300,00	1.703.863,09	1.624.449,98	1.624.449,98	0,00	79.713,11	1.365.511,70

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:21/07/2025, às 08:57:16, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 08:57:16.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	67.811.700,00		30.792.082,22		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.998.000,00		6.241.078,11		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.015.450,00		2.439.359,07		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.868.250,00		15.106.818,56		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.930.000,00		7.004.826,48		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	174.721.650,00		78.796.610,58		
2.1- Cota-Parte FPM	119.141.000,00		51.101.608,51		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	108.516.000,00		51.101.608,51		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	10.625.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	38.962.000,00		19.971.769,24		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	305.270,00		116.934,56		
2.4- Cota-Parte ITR	28.380,00		1.804,11		
2.5- Cota-Parte IPVA	15.235.000,00		7.604.494,16		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.050.000,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	242.533.350,00		109.588.692,80		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	32.819.330,00		15.719.742,72		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	27.814.007,50		11.677.430,48		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	123.621.000,00		60.529.402,49		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.255.000,00		35.513.904,31		
6.1.1- Principal	75.380.000,00		35.010.647,19		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	875.000,00		503.257,12		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.046.000,00		13.000.804,23		
6.2.1- Principal	24.046.000,00		13.000.804,23		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	21.650.000,00		11.792.371,15		
6.3.1- Principal	21.650.000,00		11.792.371,15		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.670.000,00		222.322,80		
6.4.1- Principal	1.670.000,00		222.322,80		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	42.770.670,00		19.274.711,99		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	123.621.000,00	79.485.969,64	58.614.886,82	58.332.337,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.466.000,00	66.474.000,00	48.520.566,08	48.460.492,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	23.775.000,00	12.665.000,00	9.239.082,80	9.226.891,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	72.791.000,00	51.509.000,00	37.569.264,78	37.524.948,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.550.000,00	800.000,00	607.483,76	605.463,68	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.350.000,00	1.500.000,00	1.104.734,74	1.103.189,98	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.155.000,00	13.011.969,64	10.094.320,74	9.871.844,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	22.870.000,00	13.011.969,64	10.094.320,74	9.871.844,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	79.485.969,64	58.614.886,82	58.332.337,86	20.871.082,82	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.856.990,04	43.681.651,13	43.455.610,44	5.175.338,91	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.121.000,00	5.745.397,37	5.701.080,77	11.375.602,63	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.507.979,60	9.187.838,32	9.175.646,65	4.320.141,28	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.474.000,00	48.520.566,08	48.460.492,97	17.953.433,92	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	8.865.000,00	5.464.027,41	5.451.835,74	3.400.972,59	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	4.642.979,60	3.723.810,91	3.723.810,91	919.168,69	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.214.955,78		48.520.566,08	48.520.566,08	80,46	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	11.792.371,15		5.464.027,41	5.464.027,41	46,34	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.768.855,67		3.723.810,91	3.723.810,91	31,58	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.031.000,00	12.560.864,37	5.244.245,56	4.976.002,34	0,00
20.1- Educação Infantil	1.102.000,00	100.000,00	67.200,47	67.200,47	0,00
20.2- Ensino Fundamental	25.929.000,00	12.460.864,37	5.177.045,09	4.908.801,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	151.492.000,00	92.046.834,01	63.859.132,38	63.308.340,20	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.877.000,00	12.765.000,00	9.306.283,27	9.294.091,60	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	24.877.000,00	12.765.000,00	9.306.283,27	9.294.091,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	126.615.000,00	79.281.834,01	54.552.849,11	54.014.248,60	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		5.244.245,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		15.719.742,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		20.963.988,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.367.939,56	20.963.988,28	19,13		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	89.021,56	0,00	39.112,87	0,00	49.908,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.013,07	0,00	37.104,38	0,00	49.908,69
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	2.008,49	0,00	2.008,49	0,00	0,00



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	17.791.010,00				9.211.957,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	16.494.510,00				5.951.617,83
31.1.1- Salário-Educação	5.597.000,00				3.879.130,91
31.1.2- PDDE	0,00				0,00
31.1.3- PNAE	1.685.000,00				1.035.033,85
31.1.4 - PNATE	564.300,00				236.728,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.648.210,00				800.724,59
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.296.500,00				339,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				3.260.000,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.226.510,00	6.304.398,03	4.524.412,76	4.225.969,52	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.323.000,00	527.974,15	352.947,93	297.693,55	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.418.510,00	5.604.423,88	4.073.830,37	3.830.641,51	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	485.000,00	172.000,00	97.634,46	97.634,46	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	169.903.510,00	96.682.096,87	67.478.254,81	66.920.559,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	150.478.300,00	89.785.814,03	63.304.103,38	62.774.174,36	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	105.724.500,00	71.049.000,00	51.688.030,38	51.627.957,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	616.500,00	449.880,69	449.880,69	449.880,69	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo:	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	43.964.300,00	18.286.933,34	11.166.192,31	10.696.336,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	19.425.210,00	6.896.282,84	4.174.151,43	4.146.385,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.425.210,00	6.896.282,84	4.174.151,43	4.146.385,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:21/07/2025, às 08:58:49, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 08:58:49.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	8.000.000,00	-8.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	75.544.169,81	33.426.065,08	42.118.104,73
Investimentos	56.734.369,81	19.592.550,69	37.141.819,12
Inversões Financeiras	3.988.400,00	1.500.000,00	2.488.400,00
Amortização da Dívida	14.821.400,00	12.333.514,39	2.487.885,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	75.544.169,81	33.426.065,08	42.118.104,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	75.544.169,81	25.426.065,08	50.118.104,73

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:21/07/2025, às 08:55:21, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 08:55:21.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:21/07/2025, às 08:59:17.
1 Projecção atuarial elaborada em 21/07/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	950.000,00	0,00	950.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	800.000,00	0,00	800.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	260,08	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	481.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.880,00
Despesas de Capital	481.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.880,00
Investimentos	481.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.880,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:21/07/2025, às 09:04:59, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 09:04:59.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	67.811.700,00	67.811.700,00	30.792.082,22	45,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.998.000,00	15.998.000,00	6.241.078,11	39,01
IPTU	15.998.000,00	15.998.000,00	6.241.078,11	39,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.015.450,00	7.015.450,00	2.439.359,07	34,77
ITBI	7.015.450,00	7.015.450,00	2.439.359,07	34,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.868.250,00	30.868.250,00	15.106.818,56	48,94
ISS	30.868.250,00	30.868.250,00	15.106.818,56	48,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.930.000,00	13.930.000,00	7.004.826,48	50,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	164.096.650,00	164.096.650,00	78.796.610,58	48,02
Cota-Parte FPM	108.516.000,00	108.516.000,00	51.101.608,51	47,09
Cota-Parte ITR	28.380,00	28.380,00	1.804,11	6,36
Cota-Parte IPVA	15.235.000,00	15.235.000,00	7.604.494,16	49,91
Cota-Parte ICMS	38.962.000,00	38.962.000,00	19.971.769,24	51,26
Cota-Parte IPI-Exportação	305.270,00	305.270,00	116.934,56	38,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	231.908.350,00	231.908.350,00	109.588.692,80	47,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.572.800,00	14.101.742,07	10.137.671,72	71,89	9.268.948,83	65,73	8.892.400,81	63,06	0,00
Despesas Correntes	11.665.800,00	12.665.800,00	9.844.229,18	77,72	9.164.893,85	72,36	8.804.595,83	69,51	0,00
Despesas de Capital	1.907.000,00	1.435.942,07	293.442,54	20,44	104.054,98	7,25	87.804,98	6,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.954.500,00	15.370.557,93	7.855.979,40	51,11	6.639.664,49	43,20	6.108.866,29	39,74	0,00
Despesas Correntes	11.834.500,00	10.834.500,00	6.703.820,19	61,87	5.576.994,35	51,47	5.074.903,72	46,84	0,00
Despesas de Capital	4.120.000,00	4.536.057,93	1.152.159,21	25,40	1.062.670,14	23,43	1.033.962,57	22,79	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	746.000,00	746.000,00	134.329,77	18,01	90.983,81	12,20	69.140,31	9,27	0,00
Despesas Correntes	731.000,00	731.000,00	134.329,77	18,38	90.983,81	12,45	69.140,31	9,46	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	357.500,00	357.500,00	187.071,22	52,33	151.534,14	42,39	124.245,43	34,75	0,00
Despesas Correntes	342.500,00	342.500,00	187.071,22	54,62	151.534,14	44,24	124.245,43	36,28	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.704.000,00	5.704.000,00	3.384.312,89	59,33	2.939.981,98	51,54	2.785.080,54	48,83	0,00
Despesas Correntes	5.599.000,00	5.649.000,00	3.374.842,49	59,74	2.930.511,58	51,88	2.785.080,54	49,30	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	55.000,00	9.470,40	17,22	9.470,40	17,22	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.175.803,70	17.230.803,70	8.631.687,59	50,09	7.407.644,08	42,99	6.368.656,31	36,96	0,00
Despesas Correntes	15.647.450,00	15.647.450,00	8.384.801,50	53,59	7.296.697,74	46,63	6.359.912,62	40,65	0,00
Despesas de Capital	1.528.353,70	1.583.353,70	246.886,09	15,59	110.946,34	7,01	8.743,69	0,55	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.685.603,70	53.685.603,70	30.331.052,59	56,50	26.498.757,33	49,36	24.348.389,69	45,35	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.331.052,59	26.498.757,33	24.348.389,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.331.052,59	26.498.757,33	24.348.389,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	16.438.303,92	16.438.303,92	16.438.303,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	13.892.748,67	10.060.453,41	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,68	24,18	22,22



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	277.102,23	0,00	0,00	231.404,54	45.697,69	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	433.077,15	0,00	0,00	393.434,08	39.643,07	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	109.625,94	0,00	0,00	0,00	109.625,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	84.706.550,05	84.706.550,05	36.640.518,71	43,26
Provenientes da União	77.625.750,05	77.625.750,05	34.613.799,54	44,59
Provenientes dos Estados	7.080.800,00	7.080.800,00	2.026.719,17	28,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	500.000,00	500.000,00	3.260.000,00	652,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	85.206.550,05	85.206.550,05	39.900.518,71	46,83



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.262.900,00	21.787.400,00	9.822.192,25	982.219.225,00	8.924.807,05	892.480.705,00	8.618.913,24	861.891.324,00	16.307,92
Despesas Correntes	18.742.400,00	19.017.400,00	9.324.435,36	49,03	8.714.252,41	45,82	8.556.782,00	44,99	0,00
Despesas de Capital	2.520.500,00	2.770.000,00	497.756,89	17,97	210.554,64	7,60	62.131,24	2,24	16.307,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	53.722.600,05	53.190.000,05	25.799.773,04	48,50	22.123.732,04	41,59	19.663.112,11	36,97	34.064,34
Despesas Correntes	49.662.840,24	49.387.840,24	24.611.296,42	49,83	21.407.696,33	43,35	18.956.546,80	38,38	800,90
Despesas de Capital	4.059.759,81	3.802.159,81	1.188.476,62	31,26	716.035,71	18,83	706.565,31	18,58	33.263,44
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.069.200,00	1.069.200,00	627.275,71	58,67	322.399,21	30,15	148.800,00	13,92	0,00
Despesas Correntes	1.049.200,00	1.049.200,00	627.275,71	59,79	322.399,21	30,73	148.800,00	14,18	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	467.000,00	467.000,00	178.689,97	38,26	158.480,73	33,94	158.274,87	33,89	0,00
Despesas Correntes	441.000,00	441.000,00	173.954,77	39,45	153.745,53	34,86	153.539,67	34,82	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	4.735,20	18,21	4.735,20	18,21	4.735,20	18,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.587.500,00	3.601.600,00	1.918.834,01	53,28	1.343.194,90	37,29	1.233.901,20	34,26	0,00
Despesas Correntes	3.377.500,00	3.377.500,00	1.878.135,80	55,61	1.307.078,69	38,70	1.197.784,99	35,46	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	224.100,00	40.698,21	18,16	36.116,21	16,12	36.116,21	16,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	195.000,00	189.000,00	20.214,41	10,70	19.201,06	10,16	19.201,06	10,16	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	20.214,41	11,55	19.201,06	10,97	19.201,06	10,97	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.467.600,00	5.467.600,00	2.285.815,51	41,81	2.284.310,78	41,78	2.284.310,78	41,78	22.267,12
Despesas Correntes	5.330.100,00	5.330.100,00	2.285.815,51	42,89	2.284.310,78	42,86	2.284.310,78	42,86	22.267,12
Despesas de Capital	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	85.771.800,05	85.771.800,05	40.652.794,90	47,40	35.176.125,77	41,01	32.126.513,26	37,46	72.639,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.835.700,00	35.889.142,07	19.959.863,97	55,62	18.193.755,88	50,69	17.511.314,05	48,79	16.307,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	69.677.100,05	68.560.557,98	33.655.752,44	49,09	28.763.396,53	41,95	25.771.978,40	37,59	34.064,34
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.815.200,00	1.815.200,00	761.605,48	41,96	413.383,02	22,77	217.940,31	12,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	824.500,00	824.500,00	365.761,19	44,36	310.014,87	37,60	282.520,30	34,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	9.291.500,00	9.305.600,00	5.303.146,90	56,99	4.283.176,88	46,03	4.018.981,74	43,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	370.000,00	364.000,00	20.214,41	5,55	19.201,06	5,28	19.201,06	5,28	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.643.403,70	22.698.403,70	10.917.503,10	48,10	9.691.954,86	42,70	8.652.967,09	38,12	22.267,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	139.457.403,75	139.457.403,75	70.983.847,49	50,90	61.674.883,10	44,22	56.474.902,95	40,50	72.639,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	139.274.403,75	139.274.403,75	70.983.847,49	50,97	61.674.883,10	44,28	56.474.902,95	40,55	72.639,38

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:21/07/2025, às 09:19:54, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 09:19:54.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	392.084.749,43	408.018.444,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 21/07/2025, às 09:17:39, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 09:17:39.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		473.720.460,05			
Previsão Atualizada		473.720.460,05			
Receitas Realizadas		222.852.260,72			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		473.720.460,05			
Créditos Adicionais		29.284.957,93			
Dotação Atualizada		476.165.460,05			
Despesas Empenhadas		281.591.257,49			
Despesas Liquidadas		201.867.245,23			
Despesas Pagas		187.844.419,62			
Superávit Orçamentário		20.985.015,49			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		281.591.257,49			
Despesas Liquidadas		201.867.245,23			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		408.018.444,82			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		408.018.444,82			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		399.933.780,82			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.700.000,00	18.289.053,39	-188,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.662.555,00	34.635.195,80	519,85	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		17.753.970,47	0,00	16.468.171,88	1.285.798,59
Poder Executivo		17.753.970,47	0,00	16.468.171,88	1.285.798,59
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.704.163,09	0,00	1.624.449,98	79.713,11
Poder Executivo		1.700.663,09	0,00	1.622.008,12	78.654,97
Poder Legislativo		3.500,00	0,00	2.441,86	1.058,14
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		19.458.133,56	0,00	18.092.621,86	1.365.511,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		20.963.988,28	<18% / 25%>	19,13	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		48.520.566,08	70%	80,46	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		5.464.027,41	50%	46,34	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		3.723.810,91	15%	31,58	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		8.000.000,00	-8.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida		33.426.065,08	42.118.104,73		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.498.757,33	15,00	24,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:21/07/2025, às 09:23:10, Assinado Digitalmente no dia 21/07/2025, às 09:23:10.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Req. Prof.: 19.159/O-6





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO de 2025

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	26/09/2024	4.818,00	5695	12/06/2025	4.818,00	5405
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA-EPP	19/11/2024	816,00	5964	12/06/2025	816,00	5406
BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01/04/2025	4.479,00	743	05/06/2025	4.479,00	4948
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10/04/2025	2.838,60	1511	05/06/2025	2.838,60	4950
CENI FERNANDES TEIXEIRA COTRIM	30/05/2025	500,00	2911	02/06/2025	500,00	4876
DONIZETE CASTRO DE ALMEIDA	02/06/2025	7.860,00	831	10/06/2025	7.860,00	5261
DONIZETE CASTRO DE ALMEIDA	02/06/2025	880,00	330	10/06/2025	880,00	5262
NOELMA SENA DA SILVA PEREIRA	02/06/2025	600,00	322	10/06/2025	600,00	5264
JULIMARA SANTOS DA SILVA TEIXEIRA	04/06/2025	1.600,00	1059	10/06/2025	1.600,00	5259
FLAVIA TEIXEIRA NASCIMENTO	04/06/2025	1.220,00	317	10/06/2025	1.220,00	5260
IARA CASTRO DE MATOS	04/06/2025	1.200,00	327	10/06/2025	1.200,00	5263
GESSI NOGUEIRA MAROTINHO	10/06/2025	2.520,00	328	12/06/2025	2.520,00	5388
GEISY KALLY DANTAS DA SILVA	10/06/2025	1.320,00	2095	12/06/2025	1.320,00	5393
DIRCE GONÇALVES TEIXEIRA	10/06/2025	6.840,00	1256	12/06/2025	6.840,00	5394
WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS	10/06/2025	2.980,00	298	12/06/2025	2.980,00	5395
ELZI PEREIRA DA COSTA MOTA	11/06/2025	5.340,00	1548	12/06/2025	5.340,00	5389
ELZI PEREIRA DA COSTA MOTA	11/06/2025	3.560,00	2408	12/06/2025	3.560,00	5390
JEISSY KELLY NASCIMENTO FERREIRA	11/06/2025	2.580,00	3132	12/06/2025	2.580,00	5391
SILVIA PAES FERNANDES	11/06/2025	3.640,00	319	12/06/2025	3.640,00	5392
JAMILLE DA SILVA COSTA	16/06/2025	1.100,00	2825	16/06/2025	1.100,00	5563
JAMILLE DA SILVA COSTA	16/06/2025	800,00	2825	16/06/2025	800,00	5564

SIAFIC -

Página: 1 de 2





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO de 2025

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
ANGELA ALVES DE BRITO MIRANDA	16/06/2025	800,00	1547	17/06/2025	800,00	5534
IARA CASTRO DE MATOS	17/06/2025	1.200,00	327	17/06/2025	1.200,00	5565
LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	25/06/2025	3.376,00	315	26/06/2025	3.376,00	5829
WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS	25/06/2025	600,00	3219	26/06/2025	600,00	5830
VANIA NUNES DE BRITO	25/06/2025	6.000,00	3272	26/06/2025	6.000,00	5831
TOTAL	-	69.467,60	-	-	69.467,60	-

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretário(a)
Matrícula: 9003041

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 30 DE 23 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1702/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.068 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MUTANS

4.4.90.51.00 / 1634 - Obras e Instalações

370.000,00

Total por Ação: 370.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 370.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações

125.000,00

Total por Ação: 125.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 125.000,00

Total Suplementado: 495.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	370.000,00
1754 - Recursos de Operações de Crédito	125.000,00
Total	495.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

Página: 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 31 DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.313.500,00 (Dois milhões e trezentos e treze mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.313.500,00 (Dois milhões e trezentos e treze mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	155.500,00
Total por Ação:	155.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	155.500,00

15 - ASSESSORIA JURÍDICA

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	159.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	351.000,00
Total por Ação:	510.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	510.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PESSOAL

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	66.000,00
Total por Ação:	66.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	66.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	191.000,00
Total por Ação:	191.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	191.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E EQUIP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalações	105.000,00
---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	105.000,00
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			130.000,00
		Total por Ação:	130.000,00
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			200.000,00
		Total por Ação:	200.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			330.000,00
		Total por Ação:	330.000,00
6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	985.000,00
44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado			276.000,00
4.4.90.52.00 / 1752 - Equipamentos e Material Permanente			100.000,00
		Total por Ação:	376.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	376.000,00
		Total Suplementado:	2.313.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.087 - GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	207.500,00
Total por Ação:	1.007.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.007.500,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	165.000,00
Total por Ação:	165.000,00

1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E EQUIP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

1.040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	165.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
Total por Ação:	270.000,00

1.068 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MUTANS

4.4.90.51.00 / 1600 - Obras e Instalações	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

4.086 - GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	230.000,00
Total por Ação:	230.000,00

6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	985.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00 / 1661 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.35.00 / 1661 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.48.00 / 1661 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	191.000,00
Total por Ação:	191.000,00

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.1.90.11.00 / 1752 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 291.000,00

Total Anulado: 2.313.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 32 DE 23 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	26.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00	0,00
Total por Ação:	26.000,00	26.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.000,00	26.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	65.500,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	65.500,00	0,00
Total por Ação:	65.500,00	65.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.500,00	65.500,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1550 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	70.000,00
3.3.90.35.00 / 1550 - Serviços de Consultoria	0,00	30.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	191.500,00	191.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 23 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 69 DE 28 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em virtude da participação das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guanambi **no Prêmio MPT na escola - 2025: “A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL”**, na modalidade de concurso exclusivamente cultural e recreativo, sem nenhuma subordinação a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos(as) participantes, bem como sem qualquer vinculação à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço, de acordo com os artigos 3.º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e 30 do Decreto nº 70.951/72,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora responsável pela avaliação dos trabalhos inscritos **no Prêmio MPT na Escola, na ETAPA MUNICIPAL:**

- I.** Cleidiane Nogueira Prates Mendes - Professora Formadora de Arte – Centro de Treinamento Pedagógico;
- II.** Geisa Gomes Vieira Araujo – Professora Formadora de Língua Portuguesa – Centro de Treinamento Pedagógico;
- III.** Iziane Lopes Lima – Coordenadora Local do Projeto MPT na Escola, no município de Guanambi;
- IV.** Valcinéia Lima Pereira - Professora da equipe de acompanhamento do Programa Prosseguir;
- V.** Thaymara Kelly Moraes Ávila – Professora de Língua Portuguesa da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 28 de julho de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 70 DE 28 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença-prêmio para fruição da servidora abaixo descrita:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	OBS
1.	SHEILA CATARINE PINTO EVANGELISTA	Professora	2008/2013	02 (dois) meses

Art. 2º O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 28 de julho de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 839, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MURILO CAMELO FERNANDES**, com nº de matrícula **9008219**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, do dia **06/08/2025** a **20/08/2025** e **12/11/2025** a **26/11/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041017** e o código CRC **84962135**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 840, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANTONIO NEVES SOBRINHO**, com nº de matrícula **110005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **25/08/2025** a **23/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 25/07/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041024** e o código CRC **77898E52**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 841, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, com nº de matrícula **600069**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **20/08/2025** a **08/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041026** e o código CRC **CD143B8B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 842, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ MARCOS FERNANDES DA CUNHA**, com nº de matrícula **9003786**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE MAN. PAISAGÍSTICA E PRAÇAS PÚBLICAS**, do dia **13/08/2025** a **11/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 17 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041034** e o código CRC **760AF9CA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 846, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, com nº de matrícula **190002**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, do dia **21/08/2025** a **19/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041123** e o código CRC **655CA4DE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 848, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALERIA WEYRLA DA SILVA PORTO VIANA**, com nº de matrícula **9008233**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **25/08/2025** a **23/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041134** e o código CRC **7056358D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 849, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO**, com nº de matrícula **900045**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **DEP. CONT. TESOUREARIA**, do dia **18/08/2025 a 27/08/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041137** e o código CRC **41C00D5F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 852, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIETE DE JESUS BORGES GUIMARÃES**, com nº de matrícula **100513**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **04/08/2025 a 13/08/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041141** e o código CRC **EDB523E7**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 856, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **JUCIMAR DA SILVA MOREIRA**, com nº de matrícula **9008429**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do dia **01/09/2025 a 30/09/2025** para o dia **08/09/2025 a 27/09/2025 e 15/10/2025 a 24/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024//2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **774, DE 08 DE JULHO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041163** e o código CRC **86DFA0E0**.

SEI-10.000749/2025-7

0041163v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 857, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NEUZA BENTA PEREIRA SALUSTIANO**, com nº de matrícula **3063**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **11/08/2025** a **30/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041165** e o código CRC **DBAE8B4C**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 858, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CAYQUE MOREIRA RODRIGUES**, com nº de matrícula **9009327**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, do dia **27/08/2025** a **25/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041167** e o código CRC **B510E2FE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 861, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUISA DOS SANTOS SOUZA**, com nº de matrícula **9008468**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICA**, do dia **18/08/2025** a **01/09/2025** e **10/12/2025** a **24/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041208** e o código CRC **AE9C61F0**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 866, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDERSON SANTOS GONÇALVES**, com nº de matrícula **9008417**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **21/08/2025** a **19/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041248** e o código CRC **4866BE0A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 867, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALESSANDRO REIS COSTA**, com nº de matrícula **9008353**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, do dia **16/08/2025** a **30/08/2025** e **01/11/2025** a **15/11/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041250** e o código CRC **DDA1417E**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 868, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LORENA CARDOSO DE SOUZA**, com nº de matrícula **9006680**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA**, ocupante do cargo de **DIV. DE FISC. E INSP. MUNICIPAL**, do dia **01/09/2025** a **20/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041252** e o código CRC **19D7AB51**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 869, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JUCELIA MALHEIROS LIMA MALHEIRO**, com nº de matrícula **400325**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do dia **15/09/2025** a **14/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041259** e o código CRC **44CF36A4**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 870, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARINA CARDOSO DE SOUZA**, com nº de matrícula **9008364**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do dia **01/10/2025** a **30/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041261** e o código CRC **E29B3E85**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

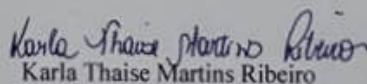
ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Aos vinte e cinco dias do mês julho de dois mil e vinte cinco reuniram-se na secretaria municipal de saúde do município de Guanambi-BA a Comissão nomeada pela Portaria de nº 029 de 10 de julho de 2025, composta pelo Presidente Joniel Borges Martins e pelos membros: Karla Thaise Martins Ribeiro e Sandro Santana Fernandes para análise de amostras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-25PE-FMS**, cujo objeto é "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de botas para os profissionais do SAMU 192 do Município de Guanambi/BA.**" da empresa **BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 53.637.835/0001-13.

A amostra foi analisada e considerada apta para a necessidade relacionada a contratação de empresa para fornecimento de botas para os profissionais do SAMU 192 do Município de Guanambi/BA. Sendo assim fica aprovada a amostra da empresa **BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 53.637.835/0001-13.

Nada mais a tratar, lavra a seguinte Ata que será assinada por mim e todos os presentes.


Joniel Borges Martins


Karla Thaise Martins Ribeiro


Sandro Santana Fernandes

Página 1 de 1
Secretaria Municipal de Saúde – Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** onde procede a Adjudicação/Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, referente ao Processo licitatório cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS DE LED, PONTAS DE BRAÇOS E SUPORTES PARA PONTA DE BRAÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.**”, publicado no Diário Oficial do Município na edição de SEXTA FEIRA, 18 DE JULHO DE 2025 • ANO XVII, N° 3429, faz-se necessário a seguinte retificação no CNPJ da empresa Adjudicada/Homologada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° **55.248.980/001-38**, arrematante do **ITEM 06** no valor total de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

LEIA- SE:

LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° **55.248.980/0001-38**, arrematante do **ITEM 06** no valor total de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

Guanambi-BA, 21 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo n° 171-24-PMG
Pregão Eletrônico SRP n° 040-24PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025-PMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082-25IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘LA FÚRIA’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS “106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI”, REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO “PRAÇA DO FEIJÃO” EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

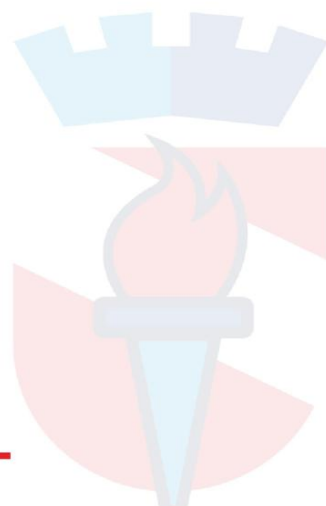
O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **FERRY ESPETACULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.134.612/0001-59**, com valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 082-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 25 de julho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178-25-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC EM BARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA E SUAS SECRETARIAS.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP Nº 032-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor das empresas vencedoras:

MEGA ELETRO IRRIGAÇÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 45.297.802/0001-43, para os **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16 e 17** no valor total de **R\$ 1.292.807,45 (um milhão duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28, para os **ITENS 12 e 15** no valor total de **R\$ 170.190,00 (cento e setenta mil cento e noventa reais)**.

TS SANTOS DE ITABUNA, inscrita no CNPJ nº 28.165.759/0001-43, para os **ITENS 13 e 14** no valor total de **R\$ 53.946,70 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, para os **ITENS 11, 18 e 19** no valor total de **R\$ 125.190,30 (cento e vinte e cinco mil cento e noventa reais e trinta centavos)**.

Guanambi- Bahia, 28 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.106.469/0001-51, estabelecida na Av Presidente Castelo Branco, 856, Bairro Aeroporto Velo – Guanambi-Ba, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico mjgilvan@hotmail.com, telefone (77) 99932-7475, através de seu Representante Legal, o Sr. Maikon Mendes Santana, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.”

1.2. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Poste de aço galvanizado reto, 13 metros de altura, composto por tubos galvanizados de 4”, 3”, 2” e 2 ½” de diâmetro, com espessura de 3 mm, acompanhado de base, chumbador e parafusos com porcas necessários para instalação.	PEÇA	110	OLIVO	R\$ 2.074,20	R\$ 228.162,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3	Aterramento completo para luminária de Led. Kit composto por (01 haste de aterramento, 01 conector para aterramento, 15 metros de fio 4 mm verde)	KIT	110	OLIVO	R\$ 73,15	R\$ 8.046,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: duzentos e trinta e seis mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos						R\$ 236.208,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas no Termo de Referência;

3.2. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo e **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição;

3.3. Os produtos deverão ser entregues sem custos adicionais na Avenida do Trabalhador, N° 1600, Bairro Industrial – Guanambi-Ba – CEP 46.430-000 (almoxerifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura), ou no canteiro de obras, desde que na zona urbana do município ou sede dos distritos, conforme solicitação e identificação do local no ato do pedido do material – com todos os custos por conta do fornecedor.

3.4. O fiscal do contrato procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após dará o “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

3.5. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis para substituí-los, circunstâncias que não interromperá o prazo de execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** deve atender todas as especificações incluindo características técnicas, modelo, requisitos de desempenho e dimensões, conforme descrito nos itens.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, para onde foram utilizados os itens, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE** e em diplomas legais específicos;

6.3. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

6.4. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.5. Acompanhar o sistema de controle utilizado pela **CONTRATADA** (indicado livro de ocorrências, podendo ser substituído por outra tecnologia desde que haja igual cumprimento de finalidade), no qual deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por preposto da **CONTRATADA** e por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

6.6. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as respectivas especificações.

6.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

6.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.2. Os itens devem ser novos, lacrados e com garantia;
- 7.3. A **CONTRATADA** deve ser responsável por reparar ou substituir as lâmpadas em LED que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia sem custo para a administração pública, conforme declaração de garantia exigida no ETP em anexo;
- 7.4. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, Selos Procel (Luminárias em Led), e outras regulamentações aplicáveis;
- 7.5. Considerando as normas ABNT (associação brasileira de normas técnicas), a contratada deverá garantir que os produtos e serviços estejam em total conformidade com as seguintes normas técnicas e regulamentares aplicáveis:
- 4.1.1. NBR 13570: Luminárias – Requisitos de Desempenho;
 - 4.1.2. NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 4.1.3. NBR 10898: Luminárias – Requisitos de Segurança e NBR 14525: Classificação de Proteção (IP) de Luminárias;
 - 4.1.4. ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
 - 4.1.5. ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED — Requisitos de desempenho;
 - 4.1.6. ABNT NBR 5101 – Iluminação pública — Procedimento;
 - 4.1.7. ABNT NBR 5123 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;
 - 4.1.8. ABNT NBR IEC 60598 – Luminárias;
 - 4.1.9. ABNT NBR IEC 60598- 1– Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
 - 4.1.10. ABNT NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
 - 4.1.11. ABNT NBR IEC 62262 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
 - 4.1.12. ABNT NBR IEC/CISPR 15 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
 - 4.1.13. ABNT NBR 5101 é uma norma que estabelece os requisitos mínimos para iluminação pública, a fim de assegurar que pedestres e veículos não corram riscos ao trafegar pelas vias;
- 7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.7. Alocar os meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, aplicando-se a todos os itens os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de defeitos dos itens fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Pessoa Física e Jurídica);

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal que possa levar ao atraso no fornecimento dos itens;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

7.13. Conduzir os trabalhos e prazos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.15. Não permitir em seu quadro laboral a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.19. Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.

7.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.22. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

sem qualquer ônus à Administração.

7.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.25. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a ser assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 22 de Julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ/MF N° 13.106.469/0001-51
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO - LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.117.135/0001-72, estabelecida na Av. Ruben Bento Alves, 6750, box R4, Marechal Floriano – Caxias do Sul - RS, CEP: 95013-038, detentora do endereço eletrônico licitaled@prosperled.com.br, telefone (54) 99607-4729, através de seu Representante Legal, o Sr. Diego Soares, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.”

1.2. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDI DA	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------------	------	------------------	---------------	----------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2	LUMINÁRIA VIÁRIA DE LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 26.000 LÚMENS - Corpo em alumínio injetado; DPS incorporado à luminária, grau de proteção IP66 (mínimo); Resistência a impactos externos IK08 (mínimo); Índice de reprodução de cores – IRC (RA ≥ 70); Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso (L70) de 50.000h; Tensão de alimentação de entrada 220V ±10%, Frequência nominal 50/60 Hz; Montagem em braço ou suporte lateral com diâmetro de 30 a 60,3mm; Dispositivo nativo para regulagem do ângulo de inclinação de 0 a 5 graus (mínimo); Temperatura de cor 5000-6000K (TCC nominal); Eficiência energética classe A, mínimo 100 Km/w; transparência das lentes e refratores em polímero não pode ser inferior a 90% do valor inicial; Classificação fotométrica – Distribuição transversal tipo II ou III; Distribuição longitudinal média ou longa; Controle de distribuição luminosa (CDL) totalmente limitada, conforme norma ABNT específica. A luminária deve ter seus parâmetros certificados conforme Portaria específica do INMETRO; Fluxo luminoso nominal (mínimo) 26.000 lúmens; Garantia 5 anos.	PEÇA	840	SERRALE D/ SL-ST150W/X XSSG	R\$ 533,92	R\$ 448.492,80
---	---	------	-----	-----------------------------	------------	----------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas no Termo de Referência;

3.2. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo e **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição;

3.3. Os produtos deverão ser entregues sem custos adicionais na Avenida do Trabalhador, N° 1600, Bairro Industrial – Guanambi-Ba – CEP 46.430-000 (almoxerifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura), ou no canteiro de obras, desde que na zona urbana do município ou sede dos distritos, conforme solicitação e identificação do local no ato do pedido do material – com todos os custos por conta do fornecedor.

3.4. O fiscal do contrato procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após dará o “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

3.5. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dia úteis para substituí-los, circunstâncias que não interromperá o prazo de execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** deve atender todas as especificações incluindo características técnicas, modelo, requisitos de desempenho e dimensões, conforme descrito nos itens.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, para onde foram utilizados os itens, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE** e em diplomas legais específicos;

6.3. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

6.4. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.5. Acompanhar o sistema de controle utilizado pela **CONTRATADA** (indicado livro de ocorrências, podendo ser substituído por outra tecnologia desde que haja igual cumprimento de finalidade), no qual deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por preposto da **CONTRATADA** e por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

6.6. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.
- 6.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 6.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos;
- 7.2. Os itens devem ser novos, lacrados e com garantia;
- 7.3. A **CONTRATADA** deve ser responsável por reparar ou substituir as lâmpadas em LED que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia sem custo para a administração pública, conforme declaração de garantia exigida no ETP em anexo;
- 7.4. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, Selos Procel (Luminárias em Led), e outras regulamentações aplicáveis;
- 7.5. Considerando as normas ABNT (associação brasileira de normas técnicas), a contratada deverá garantir que os produtos e serviços estejam em total conformidade com as seguintes normas técnicas e regulamentares aplicáveis:
- 4.1.1. NBR 13570: Luminárias – Requisitos de Desempenho;
 - 4.1.2. NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 4.1.3. NBR 10898: Luminárias – Requisitos de Segurança e NBR 14525: Classificação de Proteção (IP) de Luminárias;
 - 4.1.4. ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
 - 4.1.5. ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED — Requisitos de desempenho;
 - 4.1.6. ABNT NBR 5101 – Iluminação pública — Procedimento;
 - 4.1.7. ABNT NBR 5123 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;
 - 4.1.8. ABNT NBR IEC 60598 – Luminárias;
 - 4.1.9. ABNT NBR IEC 60598- 1– Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
 - 4.1.10. ABNT NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
 - 4.1.11. ABNT NBR IEC 62262 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 4.1.12. ABNT NBR IEC/CISPR 15 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
- 4.1.13. ABNT NBR 5101 é uma norma que estabelece os requisitos mínimos para iluminação pública, a fim de assegurar que pedestres e veículos não corram riscos ao trafegar pelas vias;
- 7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.7. Alocar os meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, aplicando-se a todos os itens os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de defeitos dos itens fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Pessoa Física e Jurídica);
- 7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal que possa levar ao atraso no fornecimento dos itens;
- 7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
- 7.13. Conduzir os trabalhos e prazos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 7.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.15. Não permitir em seu quadro laboral a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.19. Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.
- 7.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 7.22. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.25. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a ser assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 22 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO - LTDA
CNPJ/MF N° 51.117.135/0001-72
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR EURO TUBOS LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **EURO TUBOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.568.405/0001-40, estabelecida na Av. Nossa Senhora do Ó, 83 – Fundos entrada pela Rua Pirenopolis, 150, Bairro Limão, São Paulo – SP, CEP: 02715-010, detentora do endereço eletrônico licitacao@eurotubos.com.br, telefone (11) 3294-6860, através de seu Representante Legal, o Sr. Valdevan Lima Bruno, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.”

1.2. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
4	Suporte para ponta de poste galvanizado 4 (quatro) saídas, acompanhado de parafusos(c/porcas) para instalação, incluindo quatro pontas de braço em aço galvanizado, com tamanho conforme solicitação do município (podendo ser de 48,3 ou 60,3 mm)	PEÇA	210	EURO TUBOS	R\$ 126,19	R\$ 26.499,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas no Termo de Referência;

3.2. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo e **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição;

3.3. Os produtos deverão ser entregues sem custos adicionais na Avenida do Trabalhador, Nº 1600, Bairro Industrial – Guanambi-Ba – CEP 46.430-000 (almoxerifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura), ou no canteiro de obras, desde que na zona urbana do município ou sede dos distritos, conforme solicitação e identificação do local no ato do pedido do material – com todos os custos por conta do fornecedor.

3.4. O fiscal do contrato procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após dará o “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

3.5. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis para substituí-los, circunstâncias que não interromperá o prazo de execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.1. A **CONTRATANTE** deve atender todas as especificações incluindo características técnicas, modelo, requisitos de desempenho e dimensões, conforme descrito nos itens.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, para onde foram utilizados os itens, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE** e em diplomas legais específicos;
- 6.3. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- 6.4. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.5. Acompanhar o sistema de controle utilizado pela **CONTRATADA** (indicado livro de ocorrências, podendo ser substituído por outra tecnologia desde que haja igual cumprimento de finalidade), no qual deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por preposto da **CONTRATADA** e por servidor designado pela **CONTRATANTE**.
- 6.6. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**.
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.
- 6.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 6.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos;
- 7.2. Os itens devem ser novos, lacrados e com garantia;
- 7.3. A **CONTRATADA** deve ser responsável por reparar ou substituir as lâmpadas em LED que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia sem custo para a administração pública, conforme declaração de garantia exigida no ETP em anexo;
- 7.4. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, Selos Procel (Luminárias em Led), e outras regulamentações aplicáveis;
- 7.5. Considerando as normas ABNT (associação brasileira de normas técnicas), a contratada deverá garantir

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

que os produtos e serviços estejam em total conformidade com as seguintes normas técnicas e regulamentares aplicáveis:

- 4.1.1. NBR 13570: Luminárias – Requisitos de Desempenho;
 - 4.1.2. NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 4.1.3. NBR 10898: Luminárias – Requisitos de Segurança e NBR 14525: Classificação de Proteção (IP) de Luminárias;
 - 4.1.4. ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
 - 4.1.5. ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED — Requisitos de desempenho;
 - 4.1.6. ABNT NBR 5101 – Iluminação pública — Procedimento;
 - 4.1.7. ABNT NBR 5123 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;
 - 4.1.8. ABNT NBR IEC 60598 – Luminárias;
 - 4.1.9. ABNT NBR IEC 60598- 1– Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
 - 4.1.10. ABNT NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
 - 4.1.11. ABNT NBR IEC 62262 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
 - 4.1.12. ABNT NBR IEC/CISPR 15 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
 - 4.1.13. ABNT NBR 5101 é uma norma que estabelece os requisitos mínimos para iluminação pública, a fim de assegurar que pedestres e veículos não corram riscos ao trafegar pelas vias;
- 7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.7. Alocar os meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, aplicando-se a todos os itens os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de defeitos dos itens fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Pessoa Física e Jurídica);

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal que possa levar ao atraso no fornecimento dos itens;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

7.13. Conduzir os trabalhos e prazos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.15. Não permitir em seu quadro laboral a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.19. Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.

7.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.22. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.25. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a ser assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 22 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

EURO TUBOS LTDA

CNPJ/MF N° 28.568.405/0001-40

FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-EPP** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.911/0001-54, estabelecida na Rua 8, S/N Quadra 11, Lote 1 Chacara 02, Sítios de Recreio Presidente, Goianápolis-GO, CEP:75170-000, detentora do endereço eletrônico jcedistribuidora@hotmail.com, telefone (62) 3099-4246, através de seu Representante Legal, o Sr. Guilherme de Araujo Filgueira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.”

1.2. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	Poste galvanizado reto 4 metros de altura, composto por tubo galvanizado de 4” de diâmetro, com espessura de 3 mm, embutido no chão.	PEÇA	100	G2 SINAL	R\$ 562,80	R\$ 56.280,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas no Termo de Referência;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo e **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição;

3.3. Os produtos deverão ser entregues sem custos adicionais na Avenida do Trabalhador, Nº 1600, Bairro Industrial – Guanambi-Ba – CEP 46.430-000 (almoxerifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura), ou no canteiro de obras, desde que na zona urbana do município ou sede dos distritos, conforme solicitação e identificação do local no ato do pedido do material – com todos os custos por conta do fornecedor.

3.4. O fiscal do contrato procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após dará o “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

3.5. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis para substituí-los, circunstâncias que não interromperá o prazo de execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** deve atender todas as especificações incluindo características técnicas, modelo, requisitos de desempenho e dimensões, conforme descrito nos itens.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, para onde foram utilizados os itens, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE** e em diplomas legais específicos;

6.3. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

6.4. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.5. Acompanhar o sistema de controle utilizado pela **CONTRATADA** (indicado livro de ocorrências, podendo ser substituído por outra tecnologia desde que haja igual cumprimento de finalidade), no qual deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por preposto da **CONTRATADA** e por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

6.6. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as respectivas especificações.

6.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

6.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos;

7.2. Os itens devem ser novos, lacrados e com garantia;

7.3. A **CONTRATADA** deve ser responsável por reparar ou substituir as lâmpadas em LED que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia sem custo para a administração pública, conforme declaração de garantia exigida no ETP em anexo;

7.4. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, Selos Procel (Luminárias em Led), e outras regulamentações aplicáveis;

7.5. Considerando as normas ABNT (associação brasileira de normas técnicas), a contratada deverá garantir que os produtos e serviços estejam em total conformidade com as seguintes normas técnicas e regulamentares aplicáveis:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 4.1.1. NBR 13570: Luminárias – Requisitos de Desempenho;
- 4.1.2. NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 4.1.3. NBR 10898: Luminárias – Requisitos de Segurança e NBR 14525: Classificação de Proteção (IP) de Luminárias;
- 4.1.4. ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
- 4.1.5. ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED — Requisitos de desempenho;
- 4.1.6. ABNT NBR 5101 – Iluminação pública — Procedimento;
- 4.1.7. ABNT NBR 5123 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;
- 4.1.8. ABNT NBR IEC 60598 – Luminárias;
- 4.1.9. ABNT NBR IEC 60598- 1– Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- 4.1.10. ABNT NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
- 4.1.11. ABNT NBR IEC 62262 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- 4.1.12. ABNT NBR IEC/CISPR 15 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
- 4.1.13. ABNT NBR 5101 é uma norma que estabelece os requisitos mínimos para iluminação pública, a fim de assegurar que pedestres e veículos não corram riscos ao trafegar pelas vias;
- 7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.7. Alocar os meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, aplicando-se a todos os itens os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de defeitos dos itens fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Pessoa Física e Jurídica);
- 7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal que possa levar ao atraso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

no fornecimento dos itens;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

7.13. Conduzir os trabalhos e prazos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.15. Não permitir em seu quadro laboral a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.19. Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.

7.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.22. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.25. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a ser assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

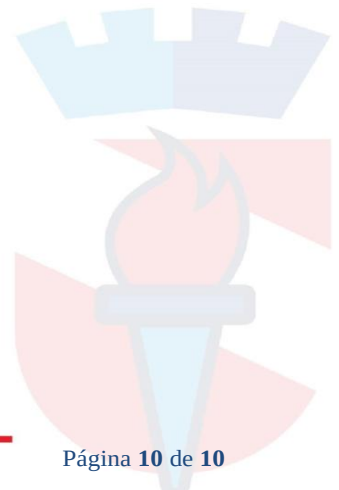
15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 22 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-EPP
CNPJ/MF N° 08.992.911/0001-54
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.248.980/0001-38, estabelecida na Rua Otavio mangabeira, 2104, Lot Morada Nova, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico lrmleetro@gmail.com, telefone (77) 99907-9919, através de seu Representante Legal, o Sr. Manoel William Rodrigues Martins, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes galvanizados, luminárias de LED, pontas de braços e suportes para ponta de braços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.”

1.2. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	Aterramento completo para luminária de Led. Kit composto por (01 haste de aterramento, 01 conector para aterramento, 6 metros de fio 4 mm verde)	PEÇA	100	TAF	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas no Termo de Referência;

3.2. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo e **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição;

3.3. Os produtos deverão ser entregues sem custos adicionais na Avenida do Trabalhador, N° 1600, Bairro Industrial – Guanambi-Ba – CEP 46.430-000 (almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura), ou no canteiro de obras, desde que na zona urbana do município ou sede dos distritos, conforme solicitação e identificação do local no ato do pedido do material – com todos os custos por conta do fornecedor.

3.4. O fiscal do contrato procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após dará o “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

3.5. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis para substituí-los, circunstâncias que não interromperá o prazo de execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.1. A **CONTRATANTE** deve atender todas as especificações incluindo características técnicas, modelo, requisitos de desempenho e dimensões, conforme descrito nos itens.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, para onde foram utilizados os itens, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela **CONTRATANTE** e em diplomas legais específicos;
- 6.3. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- 6.4. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.5. Acompanhar o sistema de controle utilizado pela **CONTRATADA** (indicado livro de ocorrências, podendo ser substituído por outra tecnologia desde que haja igual cumprimento de finalidade), no qual deverão ser registradas todas as ocorrências e observações, devendo ser assinado por preposto da **CONTRATADA** e por servidor designado pela **CONTRATANTE**.
- 6.6. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**.
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.
- 6.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 6.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos;
- 7.2. Os itens devem ser novos, lacrados e com garantia;
- 7.3. A **CONTRATADA** deve ser responsável por reparar ou substituir as lâmpadas em LED que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia sem custo para a administração pública, conforme declaração de garantia exigida no ETP em anexo;
- 7.4. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO, Selos Procel (Luminárias em Led), e outras regulamentações aplicáveis;
- 7.5. Considerando as normas ABNT (associação brasileira de normas técnicas), a contratada deverá garantir

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

que os produtos e serviços estejam em total conformidade com as seguintes normas técnicas e regulamentares aplicáveis:

- 4.1.1. NBR 13570: Luminárias – Requisitos de Desempenho;
 - 4.1.2. NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 4.1.3. NBR 10898: Luminárias – Requisitos de Segurança e NBR 14525: Classificação de Proteção (IP) de Luminárias;
 - 4.1.4. ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
 - 4.1.5. ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED — Requisitos de desempenho;
 - 4.1.6. ABNT NBR 5101 – Iluminação pública — Procedimento;
 - 4.1.7. ABNT NBR 5123 – Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;
 - 4.1.8. ABNT NBR IEC 60598 – Luminárias;
 - 4.1.9. ABNT NBR IEC 60598- 1– Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
 - 4.1.10. ABNT NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
 - 4.1.11. ABNT NBR IEC 62262 – Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
 - 4.1.12. ABNT NBR IEC/CISPR 15 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
 - 4.1.13. ABNT NBR 5101 é uma norma que estabelece os requisitos mínimos para iluminação pública, a fim de assegurar que pedestres e veículos não corram riscos ao trafegar pelas vias;
- 7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.7. Alocar os meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, aplicando-se a todos os itens os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de defeitos dos itens fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Pessoa Física e Jurídica);

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal que possa levar ao atraso no fornecimento dos itens;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

7.13. Conduzir os trabalhos e prazos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.15. Não permitir em seu quadro laboral a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.19. Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.

7.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.22. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.25. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a ser assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 22 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA.

LRM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 55.248.980/001-38
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171-2024-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-25-PMG

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA a empresa abaixo relacionada** para a apresentação da amostra do grupo arrematado no **Pregão Eletrônico SRP nº 031-25PE-PMG**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**”, conforme especificado no item 14 e seus subitens do instrumento convocatório e no item 5 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ nº 17.952.607/0001-74, para o grupo I - Materiais para prática esportiva.

A apresentação das amostras será supervisionada pela Comissão composta por Servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi, nomeadas pela Portaria de nº 027, de 15 de julho de 2025, para verificação de conformidade e atendimento aos requisitos exigidos no edital. O arrematante acima identificado deverá comparecer ou enviar seus produtos na:

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

Endereço: Avenida Beneval Boa Sorte, nº 650, Centro, Guanambi-BA

Data e horário: 05 de agosto de 2025, às 09h.

A não apresentação da amostra resultará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi-BA, 28 de julho de 2025.

FLÁVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 32, de 10 de julho 2025

1º ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-25-PMG
Página 1 de 1





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 178/2025-PMG

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **FERRY ESPETACULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.612/0001-59.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘LA FÚRIA’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS “106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI”, REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO “PRAÇA DO FEIJÃO” EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”**

Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 - Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares

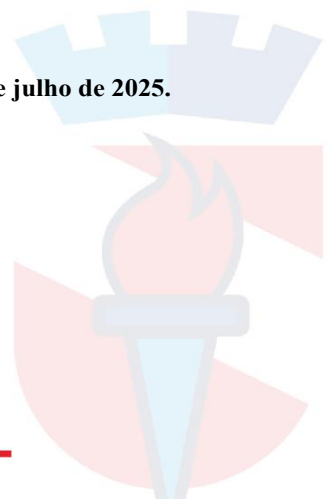
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FONTE: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Guanambi-BA, 25 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **TERMO DE FOMENTO Nº 002-25 da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-25DPCP-PMG**, foi erroneamente elaborado a “**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**” do referido termo, com isso há necessidade de Retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo assim:

ONDE SE LÊ:

(....)

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais,), pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais)

LEIA SE:

(...)

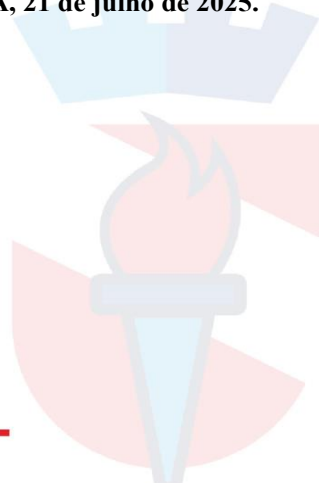
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

As demais cláusulas do referido termo permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 21 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

TERMO DE FOMENTO Nº 002-25DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-25DPCP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082-25IN-PMG
CONTRATO Nº 107-25IN-PMG

Espécie:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘LA FÚRIA’, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DAS COMEMORAÇÕES DOS “106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANAMBI”, REALIZADO NO PERÍODO DE 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO “PRAÇA DO FEIJÃO” EM GUANAMBI, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 - Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Valor total do Contrato	O valor total da contratação é de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERENCIA, e TERMO DE CONTRATO.
DATA DO CONTRATO	25 de julho de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 MESES
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	: FERRY ESPETACULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.612/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 082-25IN-PMG
CONTRATO Nº 107-25IN-PMG

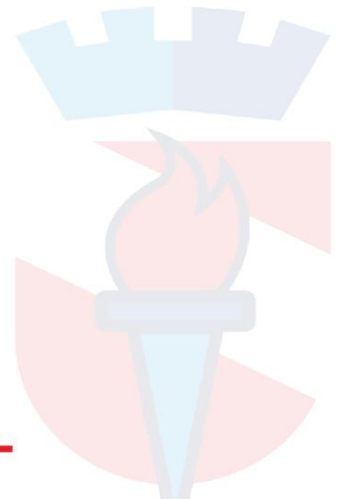




PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.986.640/0001-96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002-25CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003-25-FME
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 045 -25CO-FME

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada com mão de obra e material, para execução da obra de construção da Creche Municipal do Bairro Alto Caiçara, em Guanambi-BA.
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 – FUNDO UNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.1.004 – COSNT. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1542 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.002.1.049 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total Do contrato:	R\$ 3.560.729,89 (Três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência do contrato:	10 (Dez) meses
Data do contrato:	28/07/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal
Contratada:	MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG, POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Sócio-Gerente, doravante denominado CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.554.741/0001-15, estabelecida na Rua Tamandaré, nº 582, Vila Nova, CEP: 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico licitapostos@gmail.com, telefone fixo (71) 9 9939-72916, através de seu Representante Legal, o **Sr. DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 216-24-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG**, em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO

1. O **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG**, firmado em 03/02/2025 que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi;**
2. O disposto no art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que assegura às partes o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em caso de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito;
3. A necessidade de recompor os valores contratuais em razão de pedido de revisão de preços solicitado pela empresa, diante da alta de preços do produto ocorridas no mercado.

RESOLVEM

celebrar o presente Aditivo Contratual de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021:

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com a alteração dos preços, o valor da contratação passará a ser **R\$ 52.934,40 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
5	Agente redutor líquido automotivo “arla 32”, embalagem de 20 litros.	GALÃO	271	R\$ 55,00	R\$ 30,40	R\$ 85,40	R\$ 28.490,00	R\$ 8.238,40	R\$ 36.728,40

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/21, bem como a Cláusula Sétima da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guanambi, Bahia, 28 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 46.554.741/0001-15
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 138-24IN PMG
EMPRESA: CVR ALTO SERTÃO LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, **CVR ALTO SERTÃO LTDA** inscrito no CNPJ N° 48.038.606/0001-42, com endereço comercial a Rod. BR 030, Caetité/Brumado, S/N, Fazenda Paraíso KM 22, Zona Rural, de Caetité-Bahia, CEP: 46.400-000, Telefone: 77 – 9 9981-4367, email: paulo.martins@grupogvc.eco.br, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 089-24IN-PMG**, cujo **O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NA FORMA DE ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO OU DE SEU USO LEGAL, PARA A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS INCLUINDO TRATAMENTO DE CHORUME, ENTULHO MISTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.”** **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do Contrato Nº 138-24IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
UNIDADE: 06 – Secretaria de Infraestrutura.
UNIDADE: 50 – Fundo Municipal de Saneamento Básico.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.004.2.038 – Gestão da coleta e destinação de resíduos sólidos.
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.004.4.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.004.2.031 – Gestão das Ações de Saneamento Básico.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE: 1500 – Recurso não vinculado de impostos.
FONTE: 1501 – Outros recursos não vinculados.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal do artigo 136 da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 28 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





EDITAL DE APOIO PARA MANUTENÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

1. INICIATIVA ÀS QUADIRLHAS JUNINAS

A Lei Nº 14.903, de 27 de Junho de 2024, estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e viabiliza o protocolo a ser adotado pelos entes para fortalecer a cultura local por meio de editais e outras modalidades de chamamento público.

Considerando, a Lei 14.903/2024, em seu Art.11 onde o ente pode construir instrumento na hipótese de ter como objeto o apoio a espaços culturais, com o objetivo de viabilizar sua manutenção, programação, atividades de comunicação, aquisição de móveis, aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas, serviços de reforma ou construção, serviços para garantir acessibilidade, entre outras necessidades assim como a proposta ter como objeto o apoio a corpos artísticos estáveis ou a outros grupos culturais com execução contínua de atividades;

Considerando, 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Guanambi, torna público o presente edital elaborado com base na LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de Quadrilhas Juninas para receberem apoio para manutenção de suas atividades nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as e fortalecer estas manifestações consideradas Patrimônio Imaterial de Guanambi pela Lei nº 1.741 de 27 de junho de 2025.





2.2 Quantidade de iniciativas artístico-culturais selecionadas

Serão selecionados 8 Quadrilhas Juninas com atuação notória no município.

2.3 Valor total do Edital

Cada Quadrilha Junina, receberá subsídio de parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com comprovada demonstração de gastos e despesas exclusivas com as atividades de Quadrilha Junina, totalizando o Edital em um valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural representante da Quadrilha Junina (**mediante Declaração de Representatividade - Decreto Lei 11.453 de 23 de março de 2023 em seu Art.15, Parágrafo único**) não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 13.392.003.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 28/07/2025 A 01/08/2025 entre os horários das 8h às 12h e 14h às 17h .

As inscrições serão realizadas de forma presencial junto à recepção da SECELT, na Avenida Beneval Boa Sorte 650, Bairro Loteamento Municipal.





CRONOGRAMA	
inscrições	28 de julho a 01 de agosto de 2025
Resultado Preliminar	04 de agosto
Recursos	até 06 de agosto
Resposta aos Recursos	Até dia 07 de agosto
Resultado Final	dia 08 de agosto
Assinatura dos termos	11 de agosto
Início dos repasses	a partir do dia 18 de agosto

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital Quadrilhas Juninas, que constituem iniciativas artístico-culturais com as seguintes características:

I - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

II- Pessoa Jurídica

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal (**mediante Declaração de Representatividade - Decreto Lei 11.453 de 23 de março de 2023 em seu Art.15, Parágrafo único**) para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;





- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve entregar presencialmente a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.1. O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.





5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

As iniciativas culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado





inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.2.1. A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.2.2. O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.2.3. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.





6.3 Contrapartida

As Quadrilhas Juninas são obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município e entregar Documentário sobre a Quadrilha Junina.

6.4 Recursos de acessibilidade

As iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.





7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção composta de 3 pessoas indicadas pela SECELT-Guanambi via Portaria publicada no Diário Oficial do Município, vai avaliar os projetos.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado





Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Poderão ser comprovadas as despesas via Nota Fiscal com despesas realizadas a qualquer tempo para execução de suas atividades, seja para compor a contrapartida ou referente a gastos de apresentações anteriores a este Edital.

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secelt-Guanambi, que deve ser apresentado por meio presencial na recepção da mesma no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial os seguintes documentos:





Se a iniciativa artístico-cultural (Quadrilha Junina) for representada por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se a iniciativa artístico-cultural (Quadrilha Junina) for representada por **pessoa jurídicas**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I. – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) do representante legal;
- II. - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III. - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV. - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VI. Certidão Negativa de FGTS.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secelt-Guanambi, que deve ser apresentado por meio de presencial na recepção da mesma no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.





Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural responsável pela Quadrilha Junina receberá os recursos em conta bancária.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS





12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECELT-GUANAMBI

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 360 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.





13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo endereço Avenida Beneval Boa Sorte, 650, bairro Aeroporto Velho, Guanambi, Bahia e pelo telefone 77 9 8127-6104.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização deste Edital.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Relação de componentes

Prefeito Municipal
Arnaldo Pereira de Azevedo





ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Categoria Quadrilhas Juninas - serão 8 incentivos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As Quadrilhas Juninas deverão comprovar gastos com as atividades realizadas e executadas em festejos juninos realizados pelo município.





Este incentivo é para fortalecer e qualificar a manifestação cultural das Quadrilhas Juninas promovendo um estímulo para dar continuidade as apresentações nos anos vindouros.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Quadrilhas Juninas	5	3	8	R\$10.000,00	R\$80.000,00

ANEXO II - Formulário de Inscrição

Dados do Representante Titular		
Nome	CPF:	Data nasc.:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:





Telefone:	Email:	Quantidade de componentes:
-----------	--------	----------------------------

Dados do Representante Suplente		
Nome	CPF:	Data nasc.:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Email:	Quantidade de componentes:

Resumo
<i>Descrição de projeto a ser apresentado e contrapartida.</i>

Trajetória do Grupo
Destaque um resumo da história da Quadrilha Junina .





Guanambi, _____ de _____ 2025

Ass.do Proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do em 2025. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura. As Quadrilhas Juninas devem comprovar atuação no Concurso e no Festival de Quadrilhas Juninas de 2025	40
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pela quadrilha junina e participação em outros locais, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto	10





	social.	
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária, e com gastos e despesas das apresentações realizadas no São João do Gurutuba 2025.	20
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica) e atuação prática no último São João do Gurutuba.	20
E	Trajetória artística e cultural da iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta, com participação nos últimos 2 anos do São João do Gurutuba	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Caso haja empate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a.Tempo de atuação do grupo;

b.Idade do proponente (benefício para a pessoa de maior idade).





Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 3/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], representante da Quadrilha Junina xxxxxx, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO





2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº, da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de incentivo financeiro para fortalecimento à manifestação cultural da Quadrilha Junina, que se apresentaram no São João do Gururutba.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 reais para cada Quadrilha Junina assinante deste documento.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura do Município de Guanambi:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL, representante da Quadrilha Junina;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural





bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura do Município de Guanambi por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 360 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura do Município de Guanambi a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) A despesa a ser acobertada pelo investimento é exclusivamente para fortalecer a atividade do grupo;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa do item VIII;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de





informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou





II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de





autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário,





deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Prefeitura Municipal de Cultura, acompanhará as contrapartidas e realizações até o período de 360 dias.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Guanambi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guanambi, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito

Nome do Agente Cultural:

Quadrilha Junina xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL





1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Valor total repassado:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução da contrapartida, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

4. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

5. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

6. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

7. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.





Guanambi, ____/____/2025

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

Declaração de Representante do Grupo

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DOS REPRESENTANTES INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE TITULAR: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE SUPLENTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem as pessoas indicadas no campo “REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE” como únicos representantes neste edital, conferindo-lhes poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de





participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.





NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO



NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO





ANEXO X
RELAÇÃO DOS COMPONENTES

NÚMERO	NOME	IDADE	CPF	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				



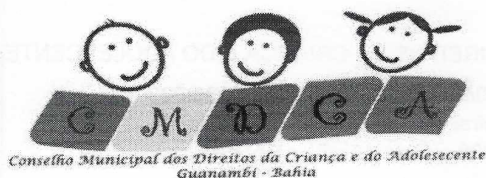


8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				









CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

ATA DE APURAÇÃO

ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BAHIA – GESTÃO
2025/2027

Às 17h45min do dia 27 de julho de 2025, na Escola Municipal Josefina Teixeira de Azevedo, situada na Praça Vereador Otelino Ferreira Costa, nº 4, Brasília - Guanambi, BA, 46430-000, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar. Atuaram como escrutinadores: Amanda de Souza, Bruna Alves, Ilma Silva Teixeira Barbosa, Josielle Araújo Amorim Saraiva, Maria Luiza Bezerra Costa, Nyvia Alves de Castro Pimentel, Tania Dark Silva Magalhaes e Viviane Oliveira Gomes. Os trabalhos ocorreram na presença dos seguintes candidatos interessados: João Carlos Coelho Gomes, Alexandro Fernando Silva, Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues, Igor Samuel Nunes Oliveira e Maristela Rosa de Jesus Montalvão. Estiveram presentes, compondo a Comissão Especial Eleitoral: Raidalva Nunes Lima: Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral, Geane de Souza Reis Silva: Conselheira do CMDCA e Coordenadora da Comissão, Célia Viana da Silva Fagundes: Representante da Sociedade Civil, Marinalva Guedes dos Santos Oliveira: Representante da Sociedade Civil, Vania da Silva Nascimento: Secretária Executiva do CMDCA.E, pela Coordenação Administrativa: Gabriela Ribeiro Santana, Geórgia Bezerra Araujo Freire, Carla Maria Santos Gomes. Contou-se ainda com a presença e supervisão da Senhora Cecília Angélica de Azevedo Frota Dias, Juíza de Direito da Vara da infância e juventude da Comarca de Guanambi. Após constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação, todas as cédulas de votação de cada urna foram encaminhadas, uma a uma, à mesa de apuração. A contagem dos votos foi realizada pelos escrutinadores designados, sob a supervisão da Comissão Eleitoral e demais presentes, garantindo a lisura do processo. Com registro de Seguinte ocorrência: Na capa de um dos livro de votação da seção 01, foi registrado um total de 21 votos, enquanto foram 20, assinaturas no livro, e na seção 1 da sala 7, tinha 49 na capa livro, mas foram 48 assinaturas e 48 cedulas , e na seção 3 não constou a quantidade de vontantes e assinatura do presidente, no entanto a quantidade de assinatura coincidiu com a quantidade de cedulas. Foram totalizado:

Votos válidos	845
Votos brancos	4
Votos nulos	8
Votação dos candidatos	





LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Guanambi - Bahia	
(1) João Carlos Coelho Gomes	414
(2) Alexandro Fernando Silva	42
(3) Mariana de Carvalho Sintra	50
(6) Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues	123
(7) Igor Samuel Nunes Oliveira	178
(10) Maristela Rosa de Jesus Montalvão	38

A apuração por seção e sala encontra-se em planilha em anexo.

RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS VÁLIDOS:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	João Carlos Coelho Gomes	1	414
2º	Igor Samuel Nunes Oliveira	7	178
3º	Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues	6	123
4º	Mariana de Carvalho Sintra	3	50
5º	Alexandro Fernando Silva	2	42
6º	Maristela Rosa de Jesus Montalvão	10	38
Total de votos válidos			845

Nada mais havendo a tratar, as 20h 40m lavrou-se a presente ata, que, após conforme segue assinada por mim, Vania da Silva Nascimento, e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

Guanambi, 27 de julho de 2025.

acres s. s. 21 em; Mayme Cristina Magalhães
Wagner Rodrigues, Igor Samuel Nunes Almeida, Cléia
Triana da Silva Fagundes, Marcelo Rosa de Jesus Montalvão
Marcondes Cavada dos Santos Oliveira, Anna Silva Teixeira
Barbosa, Aécio de Almeida Silva, Raíssa Maria
Nunes Lima, Carlos Maria Santos Gonçalves, Maria Luíza Magalhães Costa
Gabriela Ribeiro Santana, Bruno Albuquerque, Geórgia Bezerra
Araújo Freire, Glória de Souza Reis Silva, Nylia Alves de
Castro Pimentel, Vanice da Silva Taboasimonto, Josiele
Araújo Amorim Saraiva, Viviane Oliveira Gomes.





CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEQ.	NOME	SEÇÃO 1/SALA 1	SEÇÃO 1/SALA 2	SEÇÃO 1/SALA 3	SEÇÃO 1/SALA 4	SEÇÃO 1/SALA 5	SEÇÃO 1/SALA 6	SEÇÃO 1/SALA 7	SEÇÃO 1/SALA 8	SEÇÃO 1/SALA 9	SEÇÃO 1/SALA 10	SEÇÃO 1/SALA 11	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3	TOTAL
1	João Carlos Coelho Gomes	14	11	10	9	13	9	16	8	11	8	6	2	297	414
2	Alexandre Fernando Silva	2	5	4	5	5	1	4	5	2	3	2	0	4	42
3	Mariana de Carvalho Siqueira	4	2	5	2	9	5	6	7	3	4	2	0	1	50
4	Dayane Cristiana Machado Vieira Rodrigues	3	2	1	3	6	3	3	1	2	1	0	97	1	123
5	Igor Samuel Nunes Oliveira	18	21	13	7	16	16	15	10	10	16	13	17	6	178
6	Marietela Rosa de Jesus Montalvão	3	1	1	1	5	7	4	2	3	3	4	1	3	38
	BRUNO S.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	4
	RIKANCOS	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	4	8
	TOTAL DE VOTOS	44	42	35	27	55	41	48	34	31	35	27	120	318	857

GUANAMBI - BA, 27 de julho de 2025.

Comissão Eleitoral / CMDCA
RAIDALVA NUNES LIMA/ PRESIDENTE DO CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL
Geane de Souza Reis Silva, Meiry Hellen Soares Lima Cotrim, Célia Viana da Silva Fagundes

Escrutinador	BRUNA ALVES
Escrutinador	AMANDA DE SOUZA
Escrutinador	VIVIANE OLIVEIRA
Escrutinador	JOSIELLE ARAÚJO
Escrutinador	MARIA LUIZA BEZERRA
Escrutinador	ILMA SILVA
Escrutinador	NYVIA ALVES

Handwritten signatures and notes in blue ink. The text "Marietela Rosa de Jesus Montalvão" is written in the center. Other signatures are scattered around, some with initials or names like "Bruno", "Rikancos", "Bruna", "Amanda", "Viviane", "Josielle", "Maria Luiza", "Ilma", and "Nyvia". There are also some symbols like a dollar sign (\$) and a cross (X).



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
CONTRATADO	DALVANI DA FRANÇA SANTOS MAGALHÃES
FUNÇÃO	Supervisora do Programa Criança Feliz
LOCAL	Secretaria de Assistência Social – Programa Criança Feliz
VIGÊNCIA	17/01/2025 a 31/12/2025
RESCISÃO	15/07/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	ITALO DOUGLAS VIEIRA DO NASCIMENTO
FUNÇÃO	Entrevistador(a) Social.
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social – Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2071 – Gestão das Ações do Bolsa Família. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1661 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	01 (um) salário mínimo vigente no país.
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/07/2025 a 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	VALDEIR GUIMARÃES CARDOSO
FUNÇÃO	SUPERVISOR
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Criança Feliz.
CARGA HORÁRIA	20 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ªAs despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária:44–Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2057 – Gestão das Ações dos Benefícios, Programas e Projetos Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1661 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/07/2025 a 31/12/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FF76-B365-97D1-55C8-2843> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF76-B365-97D1-55C8-2843



Hash do Documento

0161c6d4633801ee81918f17fccc4cbc0a2d4e9f0727c95b4937f3ea0a8dce59

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/07/2025 17:31 UTC-03:00